

Edital 44/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
44/2024	153015-CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA - MG	SILVANA ALVES DE AZEVEDO SILVA	27/09/2024 14:23 (v 5.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23062.060004/2023-12

1. Do objeto

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90044/2024
Processo Administrativo nº 23062.060004/2023-12

Torna-se público que o CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, por meio da Divisão de Aquisição de Bens e Serviços, sediada na Av. Amazonas, 5253, Nova Suíça, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30.421-169, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o sistema de registro de preços para aquisição de material elétrico para atender a todos campi do CEFET-MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. Do registro de preços

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. Da participação na licitação

3.1. Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens e lotes, cujo valor estimado é abaixo de R\$80.000,00 (oitenta mil reais), a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPPs), nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. Para os lotes 7, 8 e 9, a participação também é exclusiva a ME/EPPs. Trata-se de reserva de uma cota de até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do art. 8º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015. Empresas que não são ME/EPPs, que enviarem propostas /lances para estes lotes, serão desclassificadas.

3.5.2. A obtenção do benefício a que se refere os itens 3.5 e 3.5.1 fica limitada às ME/EPPs que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as ME/EPPs, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e de seus anexos;

3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.11.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na

Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como ME/EPP ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.6.1. No item exclusivo para participação de ME/EPPs, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para ME/EPPs, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, mesmo que ME/EPP ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, as ME/EPPs poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de ME/EPPs, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as ME/EPPs participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de ME/EPPs que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPPs que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPPs que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. Empresas brasileiras;

6.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado à pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

7.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, legislação correlata e no item 3.7 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. Contiver vícios insanáveis;

7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou de seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

7.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao Edital.

7.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. Da fase da habilitação

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por ME/EPPs e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento), para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia, devendo ser digitalizados em formato “.pdf” e enviados por meio do sistema.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, art. 7º, caput).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, art. 7º, parágrafo único).

8.11. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da pregoeira.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 64, e Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022, art. 39, §4º):

8.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das ME/EPPs somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015).

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. Da ata de registro de preços

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. Da formação do cadastro de reserva

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata de Registro de Preços.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; ou

10.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Edital, poderá:

10.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. Dos recursos

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://www.slog.cefetmg.br/divisao-de-compras-dicom/licitacoes/pregoes/>.

12. Das infrações administrativas e sanções

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital.

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. Fraudar a licitação;

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos

licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: silvana@cefetmg.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. Das disposições gerais

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e os seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no PNCP e endereço eletrônico <https://www.slog.cefetmg.br/divisao-de-compras-dicom/licitacoes/pregoes/2024-2/>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.11.1.1. Apêndice I do Anexo I - Lista de Itens;

14.11.1.2. Apêndice II do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar;

14.11.2. ANEXO II – Minuta do Termo de Contrato;

14.11.3. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Belo Horizonte, 27 de setembro de 2024.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SILVANA ALVES DE AZEVEDO SILVA

Pregoeiro

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Termo de Referencia e Apendices.pdf (768.9 KB)
- Anexo II - Minuta do Termo de Contrato.pdf (134.13 KB)
- Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Precos.pdf (125.9 KB)

Anexo I - Termo de Referencia e Apendices.pdf

Termo de Referência 220/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
220/2023	153015-CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLÓGICA - MG	VAGNER ALVES DE ALMEIDA	13/09/2024 15:00 (v 10.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23062.060004/2023-12

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição de materiais elétricos, nos termos da tabela ANEXO I (LISTA DE MATERIAIS) do presente processo administrativo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) emissão do respectivo empenho., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:
- I) ID PCA no PNCP: 596/2023
- II) Data de publicação no PNCP: 01/01/2024
- III) Id do item no PCA: 3.1
- IV) Classe/Grupo: FIOS E CABOS ELÉTRICOS/COMPONENTES ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS DIVERSOS/PLACAS, CHAPAS, FITAS E LAMINADOS FINOS DE FERRO E DE AÇO/CANOS E TUBOS
- V) Identificador da Futura Contratação: Aquisição de materiais elétricos, lâmpadas, cabos e outros.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade:

4.1.1 Todo os itens desta contratação, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

4.1.1.1 A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta on line ao sítio oficial do IBAMA, anexando-o ao processo.

4.1.2 O licitante deverá comprovar, como requisito de aceitação de sua proposta, que o fabricante do produto por ele ofertado está devidamente registrado junto ao CTF/APP. Caso o produto não se enquadrar no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021 deverá enviar o embasamento legal.

4.1.2.1 O registro do fabricante no Cadastro Técnico Federal – CTF/APP assegura que o processo de fabricação ou industrialização de um produto, em razão de seu impacto ambiental (atividade potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais), está sendo acompanhado e fiscalizado pelo órgão competente. Todavia, normalmente quem participa da licitação não é o fabricante em si, mas sim revendedores, distribuidores ou comerciantes em geral, os quais, por não desempenharem diretamente atividades poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, não são obrigados a registrar-se no Cadastro Técnico Federal – CTF do IBAMA. Portanto, a fim de não introduzir distinções entre os licitantes, entendemos que a forma mais adequada de dar cumprimento à determinação legal é inseri-la na especificação do produto a ser adquirido.

4.1.3 Para os itens: 28 a 35, 72 a 79, 84 a 88, 105 a 108, 120 a 129, 156 a 197 com regulamento compulsório do INMETRO, deverão os licitantes emitir os respectivos registros desses produtos.

4.1.4 No tocante aos bens importados, não há como exigir a inscrição no CTF (Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais) do fabricante de produtos importados, porque a legislação nacional não faz essa exigência. A legislação nacional afeta única e exclusivamente os fabricantes sediados nacionalmente.

4.1.5 O CEFET realiza o descarte das lampadas contratando empresa responsável para providenciar o seu devido fim.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as especificações do formulário de solicitação de compra

Da exigência de amostra

4.4. *Não será exigida a entrega de amostras pois a forma de seleção será pelas especificações e catálogos apresentados.*

Subcontratação

4.16. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.19. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.23. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 40 dias, contados da confirmação de recebimento do pedido de solicitação de fornecimento, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Amzonas, 5253, Nova Suíça, Belo Horizonte - MG, 30.421-169.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.6. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.7. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 20 (vinte) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.

Cessão de crédito

7.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.26. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.25.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.29. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.29.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.29.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.29.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.29.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.29.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.29.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.29.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Sustentabilidade

8.30 Todo os itens desta contratação, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

8.30.1 A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta on line ao sítio oficial do IBAMA, anexando-o ao processo.

8.30.2 O licitante deverá comprovar, como requisito de aceitação de sua proposta, que o fabricante do produto por ele ofertado está devidamente registrado junto ao CTF/APP. Caso o produto não se enquadrar no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021 deverá enviar o embasamento legal.

8.30.2.1 O registro do fabricante no Cadastro Técnico Federal – CTF/APP assegura que o processo de fabricação ou industrialização de um produto, em razão de seu impacto ambiental (atividade potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais), está sendo acompanhado e fiscalizado pelo órgão competente. Todavia, normalmente quem participa da licitação não é o fabricante em si, mas sim revendedores, distribuidores ou comerciantes em geral, os quais, por não desempenharem diretamente atividades poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, não são obrigados a registrar-se no Cadastro Técnico Federal – CTF do IBAMA. Portanto, a fim de não introduzir distinções entre os licitantes, entendemos que a forma mais adequada de dar cumprimento à determinação legal é inseri-la na especificação do produto a ser adquirido.

8.30.3 Para os itens: 28 a 35, 72 a 79, 84 a 88, 105 a 108, 120 a 129, 156 a 197 com regulamento compulsório do INMETRO, deverão os licitantes emitir os respectivos registros desses produtos.

8.30.4 No tocante aos bens importados, não há como exigir a inscrição no CTF (Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais) do fabricante de produtos importados, porque a legislação nacional não faz essa exigência. A legislação nacional afeta única e exclusivamente os fabricantes sediados nacionalmente.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.745.428,86

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.745.428,86 (dois milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do formulário de solicitação de compra e serviço do presente processo.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.3 Os itens inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte. Os lotes que ultrapassaram essa marca são destinados a ampla concorrência, estes lotes foram replicados com cota exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte em consonância ao inciso III do art. 48 da lei complementar LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014.

9.4. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: [...];

II) Fonte de Recursos: [...];

III) Programa de Trabalho: [...];

IV) Elemento de Despesa: [...];

V) Plano Interno: [...];

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VAGNER ALVES DE ALMEIDA

Engenheiro Eletricista



Assinou eletronicamente em 13/09/2024 às 15:00:07.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - PLANILHA ANEXO AO TR_2.pdf (549.2 KB)

Anexo I - PLANILHA ANEXO AO TR_2.pdf

ITEM	LOTE	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	01	Conector para condutele; adaptador responsável por unir o condutele ao eletroduto; saída para eletroduto de 1"; USO: aparente; MATERIAL: alumínio;	256525	Un	260	R\$ 3,66	R\$ 951,60
2		Conector para condutele; adaptador responsável por unir o condutele ao eletroduto; saída para eletroduto de 3/4"; USO: aparente; MATERIAL: alumínio;	256524	Un	180	R\$ 2,84	R\$ 511,20
3		Caixa condutele multiplo; com possibilidade de combinar diferentes posições de entrada. Dotado de 4 furos; DIMENSÕES: 4"x2" e furos de 1"; USO: aparente; MATERIAL: alumínio; modelo de referência similar ou superior a 56200023 TRAMONTINA no quesito material.	370784	Un	270	R\$ 18,93	R\$ 5.111,10
4		Caixa condutele multiplo; com possibilidade de combinar diferentes posições de entrada. Dotado de 4 furos; DIMENSÕES: 4"x2" e furos de 3/4"; USO: aparente; MATERIAL: alumínio; modelo de referência similar ou superior a 56200092 TRAMONTINA no quesito material.	370783	Un	270	R\$ 9,13	R\$ 2.465,10
5		Tampa cega para condutele; MATERIAL: alumínio; modelo de referência similar ou superior a 56117/006 TRAMONTINA no quesito material.	411911	Un	945	R\$ 4,23	R\$ 3.997,35
6		Tampa em alumínio para dois postos de tomada;	273158	Un	2250	R\$ 5,56	R\$ 12.510,00
7		Tampa em alumínio para um posto de interruptor	370776	Un	2250	R\$ 4,50	R\$ 10.125,00
8		Tampa em alumínio da para dois postos de interruptor	437686	Un	2250	R\$ 4,36	R\$ 9.810,00
9		Tampa em alumínio para dois postos de RJ 45	434006	Un	2250	R\$ 11,08	R\$ 24.930,00
10		Tampão para condutele (bujão) para condutele de 1"; pvc; modelo de referência similar ou superior a 56114052 TRAMONTINA no quesito material.	453674	Un	330	R\$ 0,45	R\$ 148,50
11		Tampão para condutele (bujão) para condutele de 3/4"; pvc; modelo de referência similar ou superior a 56114053 TRAMONTINA no quesito material.	394452	Un	360	R\$ 0,49	R\$ 176,40
12		Curva para eletroduto; 90° roscado; 1"; aço; REVESTIMENTO: galvanizado eletrolítico;	398691	Un	90	R\$ 4,47	R\$ 402,30
13		Curva para eletroduto; 90° roscado; 3/4"; aço; REVESTIMENTO: galvanizado eletrolítico;	483266	Un	112	R\$ 4,63	R\$ 518,56
14		Eletroduto leve com rosca; 1" x 3000mm; aparente; MATERIAL: aço galvanizado;	430277	Un	480	R\$ 23,29	R\$ 11.179,20
15		Eletroduto leve com rosca; 3/4" x 3000mm; aparente; MATERIAL: aço galvanizado;	430253	Un	180	R\$ 21,38	R\$ 3.848,40
16		abraçadeira galvanizada "d" para eletroduto 1" com cunha	601322	PACOTE COM 100	2250	R\$ 1,25	R\$ 2.812,50
17		abraçadeira galvanizada "d" para eletroduto 3/4" com cunha	601321	PACOTE COM 100	2250	R\$ 0,99	R\$ 2.227,50
18		Luva para eletroduto; com rosca; 1"; para uso aparente. Em aço galvanizado;	443540	Un	90	R\$ 2,33	R\$ 209,70
19		Luva para eletroduto; com rosca; 3/4"; para uso aparente. Em aço galvanizado;	244752	Un	750	R\$ 2,72	R\$ 2.040,00
		TOTAL LOTE 01 (AMPLA CONCORRÊNCIA)					R\$ 93.974,41
20	02	Eletroduto pesado. DE ACORDO COM A NORMA: NBR 15465 e NBR 5410. DIMENSÕES: 1" x 3000mm; USO: aparente; MATERIAL: pvc, cinza.	348254	Un	665	R\$ 21,27	R\$ 14.144,55
21		Eletroduto pesado. DE ACORDO COM A NORMA: NBR 15465 e NBR 5410; DIMENSÕES: 3/4" x 3000mm; USO: aparente; MATERIAL: pvc, cinza.	394406	Un	370	R\$ 23,72	R\$ 8.776,40
22		Abraçadeira para eletroduto; OBSERVAÇÕES: sistema de fechamento acoplado; DIMENSÕES: para eletroduto de 1" USO: aparente; MATERIAL: pvc antichama; modelo de referência similar ou	460975	PACOTE COM 100	1300	R\$ 1,27	R\$ 1.651,00
23		Abraçadeira para eletroduto; OBSERVAÇÕES: sistema de fechamento acoplado; DIMENSÕES: para eletroduto de 3/4" USO: aparente; MATERIAL: pvc antichama; modelo de referência similar ou	470234	PACOTE COM 100	617	R\$ 0,96	R\$ 592,32
24		Caixa condutele; TIPO MODELO: multiplo; OBSERVAÇÕES: com possibilidade de combinar diferentes posições de entrada por simples encaixa. Dotado de 6 furos; DE ACORDO COM A NORMA: NBR 5410 e NBR 14136; DIMENSÕES: comprimento de 117mm, largura de 61mm, altura de 51mm e furos de 1"; USO: aparente; MATERIAL: pvc antichama; modelo de referência similar ou superior a 36005300 TOP TIGRE no quesito material.	454235	Un	2014	R\$ 3,19	R\$ 6.424,66
25		Adaptador condutele; OBSERVAÇÕES: adaptador responsável por unir o condutele ao eletroduto; DIMENSÕES: saída para eletroduto de 1"; USO: aparente; MATERIAL: pvc antichama; modelo de referência similar ou superior a 36005262 TOP TIGRE no quesito material.	460988	Un	1757	R\$ 1,29	R\$ 2.266,53
26		Adaptador de redução condutele; OBSERVAÇÕES: adaptador responsável por reduzir o diâmetro e unir o condutele ao eletroduto; DIMENSÕES: saída para eletroduto de 3/4"; USO: aparente; MATERIAL: pvc antichama; modelo de referência similar ou superior a 36005297 TOP TIGRE no quesito material.	471357	Un	285	R\$ 1,28	R\$ 364,80
27		Tampinha para condutele; OBSERVAÇÕES: tampa responsável para vedar os furos não utilizados do condutele; DIMENSÕES: para saída de 1"; USO: aparente; MATERIAL: pvc antichama; modelo de referência similar ou superior a 36005343 TOP TIGRE no quesito material.	453674	Un	817	R\$ 0,51	R\$ 416,67
28		Interruptor; TIPO MODELO: bipolar simples; CORRENTE: 10A; TENSÃO: 220V; TENSÃO MÁXIMA: 250V; OBSERVAÇÕES: com 1 tecla vertical; USO: aparente; MATERIAL: pvc;	403248	Un	190	R\$ 6,81	R\$ 1.293,90
29		Interruptor; TIPO MODELO: bipolar paralelo; CORRENTE: 10A; TENSÃO: 220V; TENSÃO MÁXIMA: 250V; OBSERVAÇÕES: com 1 tecla vertical; USO: aparente; MATERIAL: pvc;	335630	Un	674	R\$ 11,52	R\$ 7.764,48
30		Interruptor; TIPO MODELO: monopolar simples; CORRENTE: 10A; TENSÃO: 127V; TENSÃO MÁXIMA: 250V; OBSERVAÇÕES: com 1 tecla vertical; USO: aparente; MATERIAL: pvc;	403248	Un	693	R\$ 8,43	R\$ 5.841,99
31		Interruptor; TIPO MODELO: monopolar paralelo; CORRENTE: 10A; TENSÃO: 127V; TENSÃO MÁXIMA: 250V; OBSERVAÇÕES: com 1 tecla vertical; USO: aparente; MATERIAL: pvc;	456105	Un	731	R\$ 8,01	R\$ 5.855,31
32		Interruptor; TIPO MODELO: bipolar simples; CORRENTE: 10A; TENSÃO: 220V; TENSÃO MÁXIMA: 250V; OBSERVAÇÕES: com 2 teclas horizontais conectadas; USO: aparente; MATERIAL: pvc;	403249	Un	722	R\$ 12,96	R\$ 9.357,12
33		Interruptor; TIPO MODELO: bipolar paralelo; CORRENTE: 10A; TENSÃO: 220V; TENSÃO MÁXIMA: 250V; OBSERVAÇÕES: com 2 teclas horizontais conectadas; USO: aparente; MATERIAL: pvc;	468944	Un	712	R\$ 8,08	R\$ 5.752,96
34		Interruptor; TIPO MODELO: monopolar simples; CORRENTE: 10A; TENSÃO: 127V; TENSÃO MÁXIMA: 250V; OBSERVAÇÕES: com 2 teclas horizontais conectadas; USO: aparente; MATERIAL: pvc;	433825	Un	646	R\$ 5,53	R\$ 3.572,38
35		Interruptor; TIPO MODELO: monopolar paralelo; CORRENTE: 10A; TENSÃO: 127V; TENSÃO MÁXIMA: 250V; OBSERVAÇÕES: com 2 teclas horizontais conectadas; USO: aparente; MATERIAL: pvc;	452719	Un	674	R\$ 7,83	R\$ 5.277,42

36		Tomada para condutele; TIPO MODELO: 2 P+T (3 pinos), 2 entradas horizontais; TENSÃO: 220V; TENSÃO MÁXIMA: 250V; OBSERVAÇÕES: trata-se de tomada formada por suporte e módulo inseparável, sem placa/espelho. Deve ser compatível com o condutele especificado. Na cor branco brilhante; DIMENSÕES: 94,5mm de distancia entre os furos de fixação; USO: aparente; MATERIAL: pvc com UV evitando amarelamento com o tempo; modelo de referência similar ou superior a 1337 FAME no quesito material.	470164	Un	960	R\$ 4,98	R\$ 4.780,80
37		Tampa cega para condutele; OBSERVAÇÕES: fixação por parafuso; DIMENSÕES: 94,5mm de distancia entre os furos de fixação; USO: aparente; MATERIAL: pvc antichama; modelo de referência similar ou superior a 36005556 TOP TIGRE no quesito material.	265305	Un	1070	R\$ 2,99	R\$ 3.199,30
38		Tampa para condutele; TIPO MODELO: para duas saídas de tomadas horizontais; OBSERVAÇÕES: fixação por parafuso; DIMENSÕES: 94,5mm de distancia entre os furos de fixação; USO: aparente; MATERIAL: pvc antichama; modelo de referência similar ou superior a 36005919 TOP TIGRE no quesito material.	433423	Un	912	R\$ 5,22	R\$ 4.760,64
39		Tampa para condutele; TIPO MODELO: para um interruptor; OBSERVAÇÕES: fixação por parafuso; DIMENSÕES: 94,5mm de distancia entre os furos de fixação; USO: aparente; MATERIAL: pvc antichama; modelo de referência similar ou superior a 36005505 TOP TIGRE no quesito material.	392877	Un	730	R\$ 2,69	R\$ 1.963,70
40		Tampa para condutele; TIPO MODELO: para dois interruptores; OBSERVAÇÕES: fixação por parafuso; DIMENSÕES: 94,5mm de distancia entre os furos de fixação; USO: aparente; MATERIAL: pvc antichama; modelo de referência similar ou superior a 36005432 TOP TIGRE no quesito material.	392878	Un	730	R\$ 2,85	R\$ 2.080,50
41		Tampa para condutele; Com Moldura E Suporte Para 2 Conectores RJ 45; PVC	470900	Un	1425	R\$ 3,23	R\$ 4.602,75
42		Luva para eletroduto; TIPO MODELO: pesado rosqueável; DIMENSÕES: 1"; USO: aparente; MATERIAL: pvc cinza; modelo de referência similar ou superior a 33071914 TIGRE no quesito material.	469283	Un	2109	R\$ 0,83	R\$ 1.750,47
43		Luva para eletroduto; TIPO MODELO: pesado rosqueável; DIMENSÕES: 3/4"; USO: aparente; MATERIAL: pvc cinza; modelo de referência similar ou superior a 33071892 TIGRE no quesito material.	365633	Un	1030	R\$ 1,40	R\$ 1.442,00
44		Curva para eletroduto; TIPO MODELO: 90° roscado; DIMENSÕES: 1"; MATERIAL: pvc;	447133	Un	370	R\$ 2,04	R\$ 754,80
45		Curva para eletroduto; TIPO MODELO: 90° roscado; DIMENSÕES: 3/4"; MATERIAL: pvc;	469284	Un	266	R\$ 1,83	R\$ 486,78
		TOTAL LOTE 02 (AMPLA CONCORRÊNCIA)					R\$ 105.174,23
46		Quadro de Distribuição de Circuitos, Embutir para 08 Disjuntores DIN em PVC. 10 unidades	334321	Un	15	R\$ 35,31	R\$ 529,65
47		Quadro de Distribuição de Circuitos, Embutir para 12 Disjuntores DIN em PVC. 10 unidades	334321	Un	7	R\$ 55,97	R\$ 391,79
48		Quadro de Distribuição de Circuitos, Embutir até 16 Disjuntores DIN em PVC. 10 unidades	334321	Un	7	R\$ 67,39	R\$ 471,73
49		Quadro de Distribuição de Circuitos, Embutir até 36 Disjuntores DIN em PVC. 04 unidades	334321	Un	6	R\$ 194,18	R\$ 1.165,08
50		Caixa para quadro distribuição de energia; embutir sem flange IP: 67; OBSERVAÇÕES: borracha de vedação na tampa, fechadura simples (sem chave). Chapa metálica ao fundo para fixação de disjuntores e barramentos. DE ACORDO COM A NORMA: NBR IEC 60529; DIMENSÕES: 600 x 500 x 200 mm MATERIAL: em aço carbono; REVESTIMENTO: pintura epoxi;	288989	Un	42	R\$ 1.424,58	R\$ 59.832,36
51	03	Caixa para quadro distribuição de energia; sobrepor sem flange IP: 65; OBSERVAÇÕES: com tampa, borrachas de vedação; DIMENSÕES: 400x400x200mm; MATERIAL: aço	250737	Un	30	R\$ 137,38	R\$ 4.121,40
52		Suporte de diagrama de quadro de distribuição. Fixado na tampa do quadro. Material PVC	328303	Un	37	R\$ 24,33	R\$ 900,21
53		Canaleta para quadro aberta para recorte. Para organização de cabos em quadro de energia; DIMENSÕES: 80x80x2000mm; MATERIAL: pvc;	426794	Un	155	R\$ 81,21	R\$ 12.587,55
54		Trilho de fixação DIN; perfurado; DIMENSÕES: 35x7,5x2000mm; MATERIAL: aço; REVESTIMENTO: galvanizado;	328041	Un	30	R\$ 16,99	R\$ 509,70
55		Kit barramento para quadro de distribuição de energia; barra chata; CORRENTE: 250A; DIMENSÕES: 1"x1/8"; MATERIAL: cobre;	260829	Un	20	R\$ 703,98	R\$ 14.079,60
56		Kit barramento para quadro de distribuição de energia; kit; CORRENTE: 100A; DIMENSÕES: para 16 saídas; MATERIAL: cobre;	247962	Un	81	R\$ 250,38	R\$ 20.280,78
57		Barramento Trifásico 100A 12 pólos	247962	Un	110	R\$ 249,48	R\$ 27.442,80
		TOTAL LOTE 03 (AMPLA CONCORRÊNCIA)					R\$ 142.312,65
58		Conector terminal genérico para disjuntor DIN cabo até 10mm²;	269212	Un	370	R\$ 17,73	R\$ 6.560,10
59		Conector terminal genérico para disjuntor DIN cabo até 16mm²;	269212	Un	100	R\$ 12,03	R\$ 1.203,00
60		Conector terminal genérico para disjuntor DIN cabo até 25mm²	269212	Un	100	R\$ 5,23	R\$ 523,00
61		Conector terminal genérico para disjuntor DIN cabo até 35mm²;	269212	Un	100	R\$ 6,79	R\$ 679,00
62		Conector terminal genérico para disjuntor DIN cabo até 50mm²;	269212	Un	100	R\$ 33,82	R\$ 3.382,00
63		Cruzamento para perfilado; TIPO MODELO: em "X" perfurado; OBSERVAÇÕES: furos com 3/8" de diâmetro; DIMENSÕES: 38x38mm; MATERIAL: aço; REVESTIMENTO: galvanizado eletrolítico;	437675	Un	50	R\$ 6,87	R\$ 343,50
64		Perfilado; TIPO MODELO: perfurado; OBSERVAÇÕES: furos com 3/8" de diâmetro; DIMENSÕES: 38x38x3000mm; MATERIAL: aço; REVESTIMENTO: galvanizado eletrolítico;	427944	Un	100	R\$ 56,83	R\$ 5.683,00
65		Gancho para perfilado; TIPO MODELO: para perfilado 38 x 38 mm; OBSERVAÇÕES: furos com 3/8" de diâmetro; MATERIAL: aço; REVESTIMENTO: galvanizado eletrolítico;	408089	Un	110	R\$ 4,37	R\$ 480,70
66	04	Saída horizontal para eletrocalha; TIPO MODELO: eletrocalha para perfilado 38 x 38 mm; OBSERVAÇÕES: furos com 3/8" de diâmetro; MATERIAL: aço; REVESTIMENTO: galvanizado eletrolítico;	428115	Un	60	R\$ 4,08	R\$ 244,80

67		Cotovelo para perfurado; TIPO MODELO: perfurado; OBSERVAÇÕES: furos com 3/8" de diâmetro; DIMENSÕES: 38x38mm; MATERIAL: aço; REVESTIMENTO: galvanizado eletrolítico;	483250	Un	80	R\$ 13,62	R\$ 1.089,60
68		Junta para perfurado; TIPO MODELO: em "I" perfurada; OBSERVAÇÕES: furos com 3/8" de diâmetro; DIMENSÕES: 38x38mm; MATERIAL: aço; REVESTIMENTO: galvanizado eletrolítico;	409150	Un	70	R\$ 5,14	R\$ 359,80
69		Junta para perfurado; TIPO MODELO: em "T" perfurada; OBSERVAÇÕES: furos com 3/8" de diâmetro; DIMENSÕES: 38x38mm; MATERIAL: aço; REVESTIMENTO: galvanizado eletrolítico;	437673	Un	70	R\$ 6,52	R\$ 456,40
		TOTAL LOTE 04 (ME/EPP)				R\$ 8.657,80	
70		Tomada 2p+T, 20A, completa, suporte módulo e espelho. Um posto	460997	Un	920	R\$ 5,49	R\$ 5.050,80
71		Tomada 2p+T, 20A, completa, suporte módulo e espelho. Dois postos	403135	Un	870	R\$ 7,81	R\$ 6.794,70
72		Interruptor completo, suporte, módulo e espelho; bipolar simples ; 10A; 220V; com 1 tecla	483582	Un	490	R\$ 4,27	R\$ 2.092,30
73		Interruptor completo, suporte, módulo e espelho; bipolar paralelo ; 10A; 220V; com 1 tecla	452719	Un	230	R\$ 4,94	R\$ 1.136,20
74		Interruptor completo, suporte, módulo e espelho; monopolar simples ; 10A; 127V; com 1 tecla	436355	Un	470	R\$ 5,53	R\$ 2.599,10
75	05	Interruptor completo, suporte, módulo e espelho; monopolar paralelo ; 10A; 127V; com 1 tecla	452719	Un	220	R\$ 4,94	R\$ 1.086,80
76		Interruptor completo, suporte, módulo e espelho; bipolar simples ; 10A; 220V; com 2 teclas	601463	Un	360	R\$ 4,92	R\$ 1.771,20
77		Interruptor completo, suporte, módulo e espelho; bipolar paralelo ; 10A; 220V; com 2 teclas	436365	Un	330	R\$ 9,97	R\$ 3.290,10
78		Interruptor completo, suporte, módulo e espelho; monopolar simples ; 10A; 127V; com 2 teclas	436343	Un	210	R\$ 9,55	R\$ 2.005,50
79		Interruptor completo, suporte, módulo e espelho; monopolar paralelo ; 10A; 127V; com 2 teclas	436365	Un	220	R\$ 9,97	R\$ 2.193,40
		TOTAL LOTE 05 (ME/EPP)				R\$ 28.020,10	
80		Plug macho de tomada RJ 45. CAT 5E.	463218	Un	5000	R\$ 0,35	R\$ 1.750,00
81		Módulo adaptador colarinho (moldura) para tomada RJ11/45	372485	Un	1000	R\$ 3,95	R\$ 3.950,00
82	06	Tomada fêmea RJ45 CAT 5E	438825	Un	5000	R\$ 1,33	R\$ 6.650,00
83		Cabo UTP, CAT 5E, 4PX24	467548	rolo 305m	140	R\$ 478,71	R\$ 67.019,40
		TOTAL LOTE 06 (ME/EPP)				R\$ 79.369,40	
84		Lampada; T8; G13; LED; T-tubular; 9W; bivolt;temperatura de cor maior ou igual a 4000K; fluxo luminoso maior ou igual a 900lm; OBSERVAÇÕES: entrada de energia em única extremidade, bulbo em vidro, drive integrado; DIMENSÕES: 26 x 600mm; modelo de referência similar ou superior a 871869668297501 PHILIPS no quesito fluxo luminoso.	437980	Un	2430	R\$ 10,33	R\$ 25.101,90
85		Lampada;T8; G13; LED;T-tubular18W; 0,9;bivolt; 6500K; fluxo luminoso maior ou igual a1850 lm; OBSERVAÇÕES: entrada de energia em única extremidade, bulbo em vidro, drive integrado; DIMENSÕES: 26 x 1200mm; modelo de referência similar ou superior a 871869668291301 PHILIPS no quesito fluxo luminoso.	449306	Un	4750	R\$ 14,05	R\$ 66.737,50
86		Lampada; T5; G5; LED; T-tubular; 9W; bivolt; 4000K; fluxo luminoso maior ou igual a 800 lm; OBSERVAÇÕES: entrada de energia em única extremidade, bulbo em vidro, drive integrado; DIMENSÕES: 16 x 550mm; modelo de referência similar ou superior a 694793910974600 PHILIPS no quesito fluxo luminoso.	469641	Un	2500	R\$ 24,30	R\$ 60.750,00
87		Lampada; A75; E27; LED; A-bulbo 19W; bivolt; 4000K; fluxo luminoso maior ou igual a1800 lm; OBSERVAÇÕES: drive integrado; DIMENSÕES: 81 x 155mm; modelo de referência similar ou superior a 871869963977800 PHILIPS no quesito fluxo luminoso.	436985	Un	520	R\$ 12,93	R\$ 6.723,60
88		Lampada; HQL ; E27; LED; 40W; bivolt; 4000K; fluxo luminoso maior ou igual a 3000 lm; OBSERVAÇÕES: drive integrado; modelo de referência similar ou superior a 4058075037045 OSRAM no quesito fluxo luminoso.	458580	Un	520	R\$ 22,10	R\$ 11.492,00
89		Lampada; HPI-T Plus; E40; vapor metálico; T-tubular 400W; 220V; 4500K; fluxo luminoso maior ou igual a 32000lm; modelo de referência similar ou superior a 871829167613300 PHILIPS no quesito fluxo luminoso.	326813	Un	60	R\$ 48,37	R\$ 2.902,20
90		Lampada; HPI-T Plus; E40; vapor metálico; T-tubular; 250W; 220V; 4500K; fluxo luminoso maior ou igual a 20500 lm; modelo de referência similar ou superior a 871829167627000 PHILIPS no quesito fluxo luminoso.	403408	Un	250	R\$ 30,27	R\$ 7.567,50
91		Lampada; MHN-TD; RX7s; vapor metálico; T-tubular; 70W; 220V; 4200K; fluxo luminoso maior ou igual a 5700lm; modelo de referência similar ou superior a 871829121532500 PHILIPS no quesito fluxo luminoso.	405812	Un	80	R\$ 58,40	R\$ 4.672,00
92		Lampada MHN-TD; RX7s; vapor metálico; T-tubular; 150W; 220V; 4200K; fluxo luminoso maior ou igual a 12900 lm; modelo de referência similar ou superior a 871829121536300 PHILIPS no quesito fluxo luminoso.	405812	Un	10	R\$ 46,30	R\$ 463,00
93		Luminária de emergência; autônoma; LED; bivolt; 6000K; fluxo luminoso maior ou igual a 1200lm; OBSERVAÇÕES: 48 LEDs (24 em cada farol), LED Indicativo de funcionamento, bateria chumbo ácido 6 V 4 Ah, Vida útil da bateria 200 recargas, regime de carga 48 Horas, autonomia 3 horas, area de cobertura 250 m², garantia de 2 anos DE ACORDO COM A NORMA: NBR 10898 USO: interno; TEMPERATURA DE TRABALHO: 0°C a 50°C; modelo de referência similar ou superior a 24707 SEGURIMAX no quesito fluxo luminoso.	449993	Un	220	R\$ 143,62	R\$ 31.596,40
94		Luminária de emergência; autônoma; LED; bivolt; 6000K; fluxo luminoso maior ou igual a 100 lm; OBSERVAÇÕES: 30 LEDs, bateria Lítio 3,7 V 1000 mAh, regime de carga 48 horas, área de cobertura 25 m², Vida Útil da bateria 500 Recargas, autonomia 3/6 Horas; DE ACORDO COM A NORMA: NBR 10898 USO: interno; TEMPERATURA DE TRABALHO: 0°C a 50°C; modelo de referência similar ou superior a 25922 SEGURIMAX no quesito fluxo luminoso.	426453	Un	580	R\$ 15,58	R\$ 9.036,40
95		Luminária; quadrada de sobrepor; OBSERVAÇÕES: para uso com 4 lâmpadas tipo T8 600mm 9W; DIMENSÕES: 692 x 616mm; USO: interno; MATERIAL: corpo em chapa de aço tratada com acabamento em pintura eletrostática na cor branca, refletor em alumínio anodizado alto brilho, aletas parabólicas em alumínio anodizado alto brilho; modelo de referência similar ou superior a 3003 LED ITAIM no quesito potência.	260282	Un	120	R\$ 215,57	R\$ 25.868,40

96	X	Luminária; quadrada de embutir; 36W; para uso com 4 lâmpadas tipo T8 600mm 9W; DIMENSÕES: 692 x 616mm; USO: interno; corpo em chapa de aço tratada com acabamento em pintura eletrostática na cor branca, refletor em alumínio anodizado alto brilho, aletas parabólicas em alumínio anodizado alto brilho; modelo de referência similar ou superior a 2003 LED ITAIM no quesito potência.	260282	Un	140	R\$ 215,57	R\$ 30.179,80
97	X	Luminária tipo calha de sobrepor; 18W; para uso com 2 lâmpadas tipo T8 600mm 9W; DIMENSÕES: 610 x 243mm; MATERIAL: corpo em chapa de aço tratada com acabamento em pintura eletrostática na cor branca, refletor em alumínio anodizado alto brilho, aletas planas em chapa de aço tratada com acabamento em pintura eletrostática na cor branca; modelo de referência similar ou superior a 3006 2PS LED ITAIM no quesito potência.	390274	Un	160	R\$ 94,53	R\$ 15.124,80
98	X	Luminária tipo calha de embutir, para uso com 2 lâmpadas tipo T8 600mm; DIMENSÕES: 618 x 203mm; MATERIAL: corpo em chapa de aço tratada com acabamento em pintura eletrostática na cor branca, refletor em alumínio anodizado alto brilho, aletas planas em chapa de aço tratada com acabamento em pintura eletrostática na cor branca; modelo de referência similar ou superior a 2006 2PE LED ITAIM no quesito potência.	264073	Un	140	R\$ 114,06	R\$ 15.968,40
99	X	Luminária; calha de sobrepor, para uso com 2 lâmpadas tipo T8 1200mm; DIMENSÕES: 1240 x 243mm; MATERIAL: corpo em chapa de aço tratada com acabamento em pintura eletrostática na cor branca, refletor em alumínio anodizado alto brilho, aletas planas em chapa de aço tratada com acabamento em pintura eletrostática na cor branca; modelo de referência similar ou superior a 3006 RS LED ITAIM no quesito potência.	452683	Un	240	R\$ 69,61	R\$ 16.706,40
100	X	Luminária tipo calha de embutir; para uso com 2 lâmpadas tipo T8 1200mm 13W; DIMENSÕES: 1243 x 203mm; MATERIAL: corpo em chapa de aço tratada com acabamento em pintura eletrostática na cor branca, refletor em alumínio anodizado alto brilho, aletas planas em chapa de aço tratada com acabamento em pintura eletrostática na cor branca; modelo de referência similar ou superior a 2006 RE LED ITAIM no quesito potência.	349889	Un	110	R\$ 154,89	R\$ 17.037,90
101	X	Luminária tipo holofote; LED SMD 100W; bivolt; FACHO: 180°; fluxo luminoso maior ou igual a 9400lm; OBSERVAÇÕES: cor da Luz RGB/Colorido, com controle remoto, Vida Útil 50.000 horas ou mais, Cor do Produto Preto/Black; USO: externo; MATERIAL: em alumínio; modelo de referência similar ou superior a Refletor MicroLED SMD ILUMINIM no quesito fluxo luminoso.	373773	Un	420	R\$ 101,17	R\$ 42.491,40
102	X	Luminária tipo holofote; LED SMD 50W; bivolt; FACHO: 120°; 6500K; fluxo luminoso maior ou igual a 4000lm; OBSERVAÇÕES: vida Útil 50.000 horas ou mais; MATERIAL: em alumínio; modelo de referência similar ou superior a Refletor MicroLED SMD ILUMINIM no quesito fluxo luminoso.	373773	Un	110	R\$ 80,22	R\$ 8.824,20
103	X	Luminária tipo holofote; LED SMD 300W; bivolt; FACHO: 120°; 6500K; fluxo luminoso maior ou igual a 27000lm; OBSERVAÇÕES: vida Útil 50.000 horas ou mais, USO: externo; MATERIAL: em alumínio; modelo de referência similar ou superior a Refletor MicroLED SMD ILUMINIM no quesito fluxo luminoso.	601290	Un	210	R\$ 250,53	R\$ 52.611,30
104	X	Luminária tipo holofote; LED SMD 500W; bivolt; FACHO: 180°; 6500K; fluxo luminoso maior ou igual a 48000lm; OBSERVAÇÕES: vida Útil 50.000 horas ou mais; USO: externo; MATERIAL: em alumínio; modelo de referência similar ou superior a Refletor MicroLED SMD ILUMINIM no quesito fluxo luminoso.	246507	Un	200	R\$ 287,22	R\$ 57.444,00
105	X	Luminária tipo pétala para poste; LED 100W; bivolt; FACHO: 125°; 6500K; fluxo luminoso maior ou igual a 9530lm; OBSERVAÇÕES: diametro de fixação 6 cm, dissipador de calor na parte superior da placa de iluminação com aletas externas, tampo frontal em vidro temperado; USO: externo; TEMPERATURA DE TRABALHO: -20 a 55 °C MATERIAL: em alumínio; modelo de referência similar ou superior a COB no quesito fluxo luminoso.	473128	Un	80	R\$ 147,43	R\$ 11.794,40
106	X	Luminária tipo pétala para poste; LED 200W; bivolt; FACHO: 125°; 6500K; fluxo luminoso maior ou igual a 25000lm; OBSERVAÇÕES: diametro de fixação 6,5 cm, dissipador de calor na parte superior da placa de iluminação com aletas externas, tampo frontal em vidro temperado; modelo de referência similar ou superior a COB no quesito fluxo luminoso.	433505	Un	280	R\$ 238,54	R\$ 66.791,20
107	X	Luminária tipo retangular para poste; LED SMD 100W; bivolt; FACHO: 125°; 6000K; fluxo luminoso maior ou igual a 9000lm; OBSERVAÇÕES: diametro de fixação 6 cm, dissipador de calor na parte superior da placa de iluminação com aletas externas, tampo frontal em vidro temperado; modelo de referência similar ou superior a LED STREET LIGHT no quesito fluxo luminoso.	428742	Un	120	R\$ 182,50	R\$ 21.900,00
108	X	Luminária tipo retangular para poste; LED SMD 150W; bivolt; FACHO: 125°; 6000K; fluxo luminoso maior ou igual a 13500lm; OBSERVAÇÕES: diametro de fixação 6 cm, dissipador de calor na parte superior da placa de iluminação com aletas externas, tampo frontal em vidro temperado; modelo de referência similar ou superior a LED STREET LIGHT no quesito fluxo luminoso.	446024	Un	230	R\$ 331,56	R\$ 76.258,80
109	X	Base para lampada led tubular; para lampada t5; MATERIAL: termoplástico antichama;	402128	Un	600	R\$ 2,59	R\$ 1.554,00
110	X	Base para lampada led tubular; para lampada t8/t10; MATERIAL: termoplástico antichama;	402150	Un	350	R\$ 2,15	R\$ 752,50
111	X	Abraçadeira para lampada tubular; para lampada t8/t10; MATERIAL: aço;	375033	Un	1520	R\$ 1,16	R\$ 1.763,20
112	X	Abraçadeira para lampada tubular; para lampada t5; MATERIAL: aço;	355433	Un	670	R\$ 1,22	R\$ 817,40
113	X	Base para relé fotoeletrico com giro de 360°, suporte tipo cantoneira; modelo de referência similar ou superior a TPL-376 STI ELETRÔNICA no quesito bitola dos cabos de ligação.	433833	Un	260	R\$ 5,75	R\$ 1.495,00
114	X	Bocal soquete; E27; material porcelana branca;	369620	Un	400	R\$ 3,72	R\$ 1.488,00
115	X	Bocal soquete; E40; material porcelana branca;	250794	Un	100	R\$ 8,31	R\$ 831,00
116	X	Bucha; S6 com anel; pvc;	318018	Un	3080	R\$ 0,10	R\$ 308,00
117	X	Bucha; S8 com anel; pvc;	359440	Un	3010	R\$ 0,07	R\$ 210,70
118	X	Bucha; S10 com anel; pvc;	239119	Un	1710	R\$ 0,13	R\$ 222,30

119		Cabo de cobre nú para aterramento.Dispostos em corôas concêntricas, seção circular não compactada, sem cobertura, DE ACORDO COM A NORMA: NBR 6524; MATERIAL: cobre nú; CLASSE DE ENCORDOAMENTO: 3; BITOLA: 25mm²;	392268	m	60	R\$ 18,58	R\$ 1.114,80
120		Cabo elétrico flexível isolado; 750V; DE ACORDO COM A NORMA: ABNT NBR 13248. TEMPERATURA DE TRABALHO: 70 °C em regime permanente; 100 °C em sobrecarga e 160 °C em curto circuito; MATERIAL: cobre eletrolítico nu tempera mole; CLASSE DE ENCORDOAMENTO: 5; REVESTIMENTO: pvc, nas cores preto ou vermelho ou branco ou amarelo ou azul ou verde; BITOLA: 1,5mm²; modelo de referência similar ou superior a TOXFREE-750 CONDUSPAR no quesito tensão máxima.	470420	rolo 100m	410	R\$ 103,52	R\$ 42.443,20
121		Cabo elétrico flexível isolado; 750V; DE ACORDO COM A NORMA: ABNT NBR 13248. TEMPERATURA DE TRABALHO: 70 °C em regime permanente; 100 °C em sobrecarga e 160 °C em curto circuito; MATERIAL: cobre eletrolítico nu tempera mole; CLASSE DE ENCORDOAMENTO: 5; REVESTIMENTO: pvc, nas cores preto ou vermelho ou branco ou amarelo ou azul ou verde; BITOLA: 2,5mm²; modelo de referência similar ou superior a TOXFREE-750 CONDUSPAR no quesito tensão máxima.	448725	rolo 100m	500	R\$ 159,19	R\$ 79.595,00
122		Cabo elétrico flexível isolado; 750V; DE ACORDO COM A NORMA: ABNT NBR 13248. TEMPERATURA DE TRABALHO: 70 °C em regime permanente; 100 °C em sobrecarga e 160 °C em curto circuito; MATERIAL: cobre eletrolítico nu tempera mole; CLASSE DE ENCORDOAMENTO: 5; REVESTIMENTO: pvc, nas cores preto ou vermelho ou branco ou amarelo ou azul ou verde; BITOLA: 4mm²; modelo de referência similar ou superior a TOXFREE-750 CONDUSPAR no quesito tensão máxima.	428661	rolo 100m	260	R\$ 299,08	R\$ 77.760,80
123		Cabo elétrico flexível isolado; 750V; DE ACORDO COM A NORMA: ABNT NBR 13248. TEMPERATURA DE TRABALHO: 70 °C em regime permanente; 100 °C em sobrecarga e 160 °C em curto circuito; MATERIAL: cobre eletrolítico nu tempera mole; CLASSE DE ENCORDOAMENTO: 5; REVESTIMENTO: pvc, nas cores preto ou vermelho ou branco ou amarelo ou azul ou verde; BITOLA: 6mm²; modelo de referência similar ou superior a TOXFREE-750 CONDUSPAR no quesito tensão máxima.	409290	rolo 100m	180	R\$ 432,50	R\$ 77.850,00
124		Cabo elétrico flexível isolado; 750V; DE ACORDO COM A NORMA: ABNT NBR 13248. TEMPERATURA DE TRABALHO: 70 °C em regime permanente; 100 °C em sobrecarga e 160 °C em curto circuito; MATERIAL: cobre eletrolítico nu tempera mole; CLASSE DE ENCORDOAMENTO: 5; REVESTIMENTO: pvc, nas cores preto ou vermelho ou branco ou amarelo ou azul ou verde; BITOLA: 10mm²; modelo de referência similar ou superior a TOXFREE-750 CONDUSPAR no quesito tensão máxima.	333952	rolo 100m	120	R\$ 620,41	R\$ 74.449,20
125		Cabo elétrico flexível isolado; 750V; DE ACORDO COM A NORMA: ABNT NBR 13248. TEMPERATURA DE TRABALHO: 70 °C em regime permanente; 100 °C em sobrecarga e 160 °C em curto circuito; MATERIAL: cobre eletrolítico nu tempera mole; CLASSE DE ENCORDOAMENTO: 5; REVESTIMENTO: pvc, nas cores preto ou vermelho ou branco ou amarelo ou azul ou verde; BITOLA: 16mm²; modelo de referência similar ou superior a TOXFREE-750 CONDUSPAR no quesito tensão máxima.	322102	rolo 100m	70	R\$ 1.028,99	R\$ 72.029,30
126		Cabo elétrico flexível isolado; 750V; DE ACORDO COM A NORMA: ABNT NBR 13248. TEMPERATURA DE TRABALHO: 70 °C em regime permanente; 100 °C em sobrecarga e 160 °C em curto circuito; MATERIAL: cobre eletrolítico nu tempera mole; CLASSE DE ENCORDOAMENTO: 5; REVESTIMENTO: pvc, nas cores preto ou vermelho ou branco ou amarelo ou azul ou verde; BITOLA: 25mm²; modelo de referência similar ou superior a TOXFREE-750 CONDUSPAR no quesito tensão máxima.	333946	rolo 100m	40	R\$ 1.831,91	R\$ 73.276,40
127		Cabo elétrico flexível isolado; 750V; DE ACORDO COM A NORMA: ABNT NBR 13248. TEMPERATURA DE TRABALHO: 70 °C em regime permanente; 100 °C em sobrecarga e 160 °C em curto circuito; MATERIAL: cobre eletrolítico nu tempera mole; CLASSE DE ENCORDOAMENTO: 5; REVESTIMENTO: pvc, nas cores preto ou vermelho ou branco ou amarelo ou azul ou verde; BITOLA: 35mm²; modelo de referência similar ou superior a TOXFREE-750 CONDUSPAR no quesito tensão máxima.	317530	rolo 100m	20	R\$ 3.850,20	R\$ 77.004,00
128		Cabo elétrico flexível isolado; 750V; DE ACORDO COM A NORMA: ABNT NBR 13248. TEMPERATURA DE TRABALHO: 70 °C em regime permanente; 100 °C em sobrecarga e 160 °C em curto circuito; MATERIAL: cobre eletrolítico nu tempera mole; CLASSE DE ENCORDOAMENTO: 5; REVESTIMENTO: pvc, nas cores preto ou vermelho ou branco ou amarelo ou azul ou verde; BITOLA: 50mm²; modelo de referência similar ou superior a TOXFREE-750 CONDUSPAR no quesito tensão máxima.	314564	rolo 100m	10	R\$ 4.290,93	R\$ 42.909,30
129		Cabo elétrico flexível isolado; 750V; DE ACORDO COM A NORMA: ABNT NBR 13248. TEMPERATURA DE TRABALHO: 70 °C em regime permanente; 100 °C em sobrecarga e 160 °C em curto circuito; MATERIAL: cobre eletrolítico nu tempera mole; CLASSE DE ENCORDOAMENTO: 5; REVESTIMENTO: pvc, nas cores preto ou vermelho ou branco ou amarelo ou azul ou verde; BITOLA: 70mm²; modelo de referência similar ou superior a TOXFREE-750 CONDUSPAR no quesito tensão máxima.	458520	metro	1000	R\$ 59,64	R\$ 59.640,00
130		Cabo elétrico flexível isolado paralelo; 300V; TEMPERATURA DE TRABALHO: 70 °C em regime permanente; MATERIAL: cobre eletrolítico nu tempera mole; CLASSE DE ENCORDOAMENTO: 5; REVESTIMENTO: Isolação:composto termoplástico de PVC/D na cor branca; BITOLA: 1,5mm²; modelo de referência similar ou superior a PARALELO 300V CONDUSPAR no quesito tensão máxima.	349337	rolo 100m	250	R\$ 305,05	R\$ 76.262,50

131		Cabo elétrico flexível isolado paralelo; 300V; TEMPERATURA DE TRABALHO: 70 °C em regime permanente; MATERIAL: cobre eletrolítico nu tempera mole; CLASSE DE ENCORDAMENTO: 5; REVESTIMENTO: Isolação:composto termoplástico de PVC/D na cor branca; BITOLA: 2,5mm²; modelo de referência similar ou superior a PARALELO 300V CONDUSPAR no quesito tensão máxima.	377444	rolo 100m	300	R\$ 260,61	R\$ 78.183,00
132		Cabo elétrico flexível isolado paralelo; 300V; TEMPERATURA DE TRABALHO: 70 °C em regime permanente; MATERIAL: cobre eletrolítico nu tempera mole; CLASSE DE ENCORDAMENTO: 5; REVESTIMENTO: Isolação:composto termoplástico de PVC/D na cor branca; BITOLA: 4mm²; modelo de referência similar ou superior a PARALELO 300V CONDUSPAR no quesito tensão máxima.	310925	rolo 100m	140	R\$ 565,81	R\$ 79.213,40
133		Caixa passagem; 4x2, com marcação para até 13 possibilidades de saída de eletroduto. Anti chama. 4 cm de profundidade; pvc;	382432	Un	500	R\$ 1,03	R\$ 515,00
134		Caixa passagem 4x4, com marcação para até 13 possibilidades de saída de eletroduto. Anti chama. 4 cm de profundidade; de embutir, pvc;	381356	Un	250	R\$ 2,09	R\$ 522,50
135		Canaleta com fita dupla face, DIMENSÕES: 2 x 1 x 200cm; pvc;	375179	Un	1190	R\$ 8,87	R\$ 10.555,30
136		Canaleta com fita dupla face, DIMENSÕES: 4 x 3 x 200cm; pvc;	428492	Un	1000	R\$ 21,18	R\$ 21.180,00
137		Barra rosqueada;rosca sem fim; DIMENSÕES: 1/4" x 3000mm; MATERIAL: aço; REVESTIMENTO: galvanizado eletrolítico;	405510	Un	40	R\$ 26,37	R\$ 1.054,80
138		Conector barra; TIPO MODELO: sindal; 30A; com 12 bornes para cabo de até 10mm²; REVESTIMENTO: PE - Polietileno; modelo de referência similar ou superior a 612 SINDAL no quesito	394680	Un	220	R\$ 5,81	R\$ 1.278,20
139		Conector parafuso fendido; finalidade de derivação ou emenda para cabo de 10mm². Características:Conexão por aperto. Alta condutividade elétrica e resistência a corrosão. MATERIAL:	375063	Un	230	R\$ 7,90	R\$ 1.817,00
140		Conector parafuso fendido; finalidade de derivação ou emenda para cabo de 16mm². Características:Conexão por aperto. Alta condutividade elétrica e resistência a corrosão. MATERIAL:	375062	Un	160	R\$ 5,20	R\$ 832,00
141		Conector parafuso fendido; finalidade de derivação ou emenda para cabo de 25mm². Características:Conexão por aperto. Alta condutividade elétrica e resistência a corrosão. MATERIAL:	382502	Un	190	R\$ 9,36	R\$ 1.778,40
142		Conector parafuso fendido; finalidade de derivação ou emenda para cabo de 35mm². Características:Conexão por aperto. Alta condutividade elétrica e resistência a corrosão. MATERIAL: corpo em cobre eletrolítico, porca e miolo em liga de cobre. REVESTIMENTO: estanhado;	341933	Un	80	R\$ 11,02	R\$ 881,60
143		Conector parafuso fendido; finalidade de derivação ou emenda para cabo de 50mm². Características:Conexão por aperto. Alta condutividade elétrica e resistência a corrosão. MATERIAL: corpo em cobre eletrolítico, porca e miolo em liga de cobre. REVESTIMENTO: estanhado;	340112	Un	30	R\$ 12,55	R\$ 376,50
144		Conector parafuso fendido; finalidade de derivação ou emenda para cabo de 70mm². Características:Conexão por aperto. Alta condutividade elétrica e resistência a corrosão. MATERIAL: corpo em cobre eletrolítico, porca e miolo em liga de cobre. REVESTIMENTO: estanhado;	447043	Un	20	R\$ 11,32	R\$ 226,40
145		Conector parafuso fendido; finalidade de derivação ou emenda para cabo de 95mm². Características:Conexão por aperto. Alta condutividade elétrica e resistência a corrosão. MATERIAL: corpo em cobre eletrolítico, porca e miolo em liga de cobre. REVESTIMENTO: estanhado;	336389	Un	20	R\$ 14,80	R\$ 296,00
146		Conector parafuso fendido; finalidade de derivação ou emenda para cabo de 120mm². Características:Conexão por aperto. Alta condutividade elétrica e resistência a corrosão. MATERIAL: corpo em cobre eletrolítico, porca e miolo em liga de cobre. REVESTIMENTO: estanhado;	336391	Un	20	R\$ 33,02	R\$ 660,40
147		Conector parafuso fendido; finalidade de derivação ou emenda para cabo de 150mm². Características:Conexão por aperto. Alta condutividade elétrica e resistência a corrosão. MATERIAL: corpo em cobre eletrolítico, porca e miolo em liga de cobre. REVESTIMENTO: estanhado;	362714	Un	20	R\$ 21,33	R\$ 426,60
148		Conector parafuso fendido; finalidade de derivação ou emenda para cabo de 185mm². Características:Conexão por aperto. Alta condutividade elétrica e resistência a corrosão. MATERIAL: corpo em cobre eletrolítico, porca e miolo em liga de cobre. REVESTIMENTO: estanhado;	362714	Un	20	R\$ 22,76	R\$ 455,20
149		Conector parafuso fendido; finalidade de derivação ou emenda para cabo de 240mm². Características:Conexão por aperto. Alta condutividade elétrica e resistência a corrosão. MATERIAL: corpo em cobre eletrolítico, porca e miolo em liga de cobre. REVESTIMENTO: estanhado;	362714	Un	30	R\$ 62,61	R\$ 1.878,30
150		Conexão para eletrocalha; "T" horizontal, perfurado; OBSERVAÇÕES: furos com 3/8" de diâmetro; DIMENSÕES: 300x100mm, 1,25mm de espessura; MATERIAL: aço; REVESTIMENTO: galvanizado eletrolítico;	406596	Un	70	R\$ 75,86	R\$ 5.310,20
151		Cotovelo para eletrocalha; TIPO MODELO: perfurada; OBSERVAÇÕES: furos com 3/8" de diâmetro; DIMENSÕES: 300x100mm, 1,25mm de espessura; MATERIAL: aço; REVESTIMENTO: galvanizado eletrolítico;	425997	Un	110	R\$ 46,29	R\$ 5.091,90

152		Eletrocalha; TIPO MODELO: perfurada; OBSERVAÇÕES: furos com 3/8" de diâmetro; DIMENSÕES: 300x100x3000mm. 1,25mm de espessura; MATERIAL: aço; REVESTIMENTO: galvanizado eletrolítico;	406441	Un	110	R\$ 133,17	R\$ 14.648,70
153		Saída horizontal para eletrocalha; TIPO MODELO: eletrocalha para eletroduto de 1"; OBSERVAÇÕES: furos com 3/8" de diâmetro; MATERIAL: aço; REVESTIMENTO: galvanizado eletrolítico;	343516	Un	50	R\$ 3,27	R\$ 163,50
154		Saída horizontal para eletrocalha; TIPO MODELO: eletrocalha para eletroduto de 3/4"; OBSERVAÇÕES: furos com 3/8" de diâmetro; MATERIAL: aço; REVESTIMENTO: galvanizado eletrolítico;	358780	Un	50	R\$ 8,93	R\$ 446,50
155		Tala para eletrocalha; TIPO MODELO: perfurada; OBSERVAÇÕES: para eletrocalha de 100mm de altura, furos com 3/8" de diâmetro; MATERIAL: aço; REVESTIMENTO: galvanizado eletrolítico;	425198	Un	50	R\$ 7,82	R\$ 391,00
156		Plug de tomada macho 2P+T; padrão brasileiro; CORRENTE: 10A; TENSÃO MÁXIMA: 250V; OBSERVAÇÕES: na cor preta;	375875	Un	550	R\$ 3,90	R\$ 2.145,00
157		Plug de tomada macho; padrão brasileiro; CORRENTE: 10A; TENSÃO MÁXIMA: 250V; OBSERVAÇÕES: na cor preta, saída 90°;	428747	Un	530	R\$ 2,85	R\$ 1.510,50
158		Plug de tomada; macho; 20A; 250 V; na cor preta	403543	Un	550	R\$ 4,95	R\$ 2.722,50
159		Plug de tomada macho; padrão brasileiro; CORRENTE: 20A; TENSÃO MÁXIMA: 250V; OBSERVAÇÕES: na cor preta, saída 90°;	375876	Un	530	R\$ 5,40	R\$ 2.862,00
160		Disjuntor; TIPO MODELO: monopolar; BASE DE FIXAÇÃO: trilho DIN; TECNOLOGIA: termomagnético CORRENTE: 10A, curva C; TENSÃO: 127V; OBSERVAÇÕES: padrão IEC, bornes protegidos contra toques acidentais, alavanca embutida, possibilidade de travamento;disparo livre, dispositivo para	368567	Un	220	R\$ 7,74	R\$ 1.702,80
161		Disjuntor; TIPO MODELO: monopolar; BASE DE FIXAÇÃO: trilho DIN; TECNOLOGIA: termomagnético CORRENTE: 16A, curva C; TENSÃO: 127V; OBSERVAÇÕES: padrão IEC, bornes protegidos contra toques acidentais, alavanca embutida, possibilidade de travamento;disparo livre, dispositivo para	348262	Un	230	R\$ 9,87	R\$ 2.270,10
162		Disjuntor; TIPO MODELO: monopolar; BASE DE FIXAÇÃO: trilho DIN; TECNOLOGIA: termomagnético CORRENTE: 20A, curva C; TENSÃO: 127V; OBSERVAÇÕES: padrão IEC, bornes protegidos contra toques acidentais, alavanca embutida, possibilidade de travamento;disparo livre, dispositivo para	347967	Un	330	R\$ 6,46	R\$ 2.131,80
163		Disjuntor; TIPO MODELO: monopolar; BASE DE FIXAÇÃO: trilho DIN; TECNOLOGIA: termomagnético CORRENTE: 25A, curva C; TENSÃO: 127V; OBSERVAÇÕES: padrão IEC, bornes protegidos contra toques acidentais, alavanca embutida, possibilidade de travamento;disparo livre, dispositivo para	450063	Un	280	R\$ 7,67	R\$ 2.147,60
164		Disjuntor; TIPO MODELO: monopolar; BASE DE FIXAÇÃO: trilho DIN; TECNOLOGIA: termomagnético CORRENTE: 32A, curva C; TENSÃO: 127V; OBSERVAÇÕES: padrão IEC, bornes protegidos contra toques acidentais, alavanca embutida, possibilidade de travamento;disparo livre, dispositivo para	424727	Un	210	R\$ 7,86	R\$ 1.650,60
165		Disjuntor; TIPO MODELO: monopolar; BASE DE FIXAÇÃO: trilho DIN; TECNOLOGIA: termomagnético CORRENTE: 40A, curva C; TENSÃO: 127V; OBSERVAÇÕES: padrão IEC, bornes protegidos contra toques acidentais, alavanca embutida, possibilidade de travamento;disparo livre, dispositivo para	337858	Un	190	R\$ 7,82	R\$ 1.485,80
166		Disjuntor; TIPO MODELO: monopolar; BASE DE FIXAÇÃO: trilho DIN; TECNOLOGIA: termomagnético CORRENTE: 50A, curva C; TENSÃO: 127V; OBSERVAÇÕES: padrão IEC, bornes protegidos contra toques acidentais, alavanca embutida, possibilidade de travamento;disparo livre, dispositivo para	333868	Un	90	R\$ 25,26	R\$ 2.273,40
167		Disjuntor; TIPO MODELO: monopolar; BASE DE FIXAÇÃO: trilho DIN; TECNOLOGIA: termomagnético CORRENTE: 63A, curva C; TENSÃO: 127V; OBSERVAÇÕES: padrão IEC, bornes protegidos contra toques acidentais, alavanca embutida, possibilidade de travamento;disparo livre, dispositivo para	427053	Un	110	R\$ 15,26	R\$ 1.678,60
168		Disjuntor; TIPO MODELO: monopolar; BASE DE FIXAÇÃO: trilho DIN; TECNOLOGIA: termomagnético CORRENTE: 70A, curva C; TENSÃO: 127V; OBSERVAÇÕES: padrão IEC, bornes protegidos contra toques acidentais, alavanca embutida, possibilidade de travamento;disparo livre, dispositivo para	375010	Un	80	R\$ 21,78	R\$ 1.742,40
169		Disjuntor; TIPO MODELO: monopolar; BASE DE FIXAÇÃO: trilho DIN; TECNOLOGIA: termomagnético CORRENTE: 80A, curva C; TENSÃO: 127V; OBSERVAÇÕES: padrão IEC, bornes protegidos contra toques acidentais, alavanca embutida, possibilidade de travamento;disparo livre, dispositivo para	419431	Un	60	R\$ 45,50	R\$ 2.730,00
170		Disjuntor; TIPO MODELO: monopolar; BASE DE FIXAÇÃO: trilho DIN; TECNOLOGIA: termomagnético CORRENTE: 100A, curva C; TENSÃO: 127V; OBSERVAÇÕES: padrão IEC, bornes protegidos contra toques acidentais, alavanca embutida, possibilidade de travamento;disparo livre, dispositivo para	397350	Un	70	R\$ 55,17	R\$ 3.861,90
171		Disjuntor; TIPO MODELO: bipolar; BASE DE FIXAÇÃO: trilho DIN; TECNOLOGIA: termomagnético CORRENTE: 10A, curva C; TENSÃO: 220V; OBSERVAÇÕES: padrão IEC, bornes protegidos contra toques acidentais, alavanca embutida, possibilidade de travamento;disparo livre, dispositivo para	424343	Un	140	R\$ 8,81	R\$ 1.233,40
172		Disjuntor; TIPO MODELO: bipolar; BASE DE FIXAÇÃO: trilho DIN; TECNOLOGIA: termomagnético CORRENTE: 16A, curva C; TENSÃO: 220V; OBSERVAÇÕES: padrão IEC, bornes protegidos contra toques acidentais, alavanca embutida, possibilidade de travamento;disparo livre, dispositivo para	392374	Un	210	R\$ 25,94	R\$ 5.447,40
173		Disjuntor; TIPO MODELO: bipolar; BASE DE FIXAÇÃO: trilho DIN; TECNOLOGIA: termomagnético CORRENTE: 20A, curva C; TENSÃO: 220V; OBSERVAÇÕES: padrão IEC, bornes protegidos contra toques acidentais, alavanca embutida, possibilidade de travamento;disparo livre, dispositivo para	424723	Un	250	R\$ 24,21	R\$ 6.052,50
174		Disjuntor; TIPO MODELO: bipolar; BASE DE FIXAÇÃO: trilho DIN; TECNOLOGIA: termomagnético CORRENTE: 25A, curva C; TENSÃO: 220V; OBSERVAÇÕES: padrão IEC, bornes protegidos contra toques acidentais, alavanca embutida, possibilidade de travamento;disparo livre, dispositivo para	427057	Un	250	R\$ 34,44	R\$ 8.610,00
175		Disjuntor; TIPO MODELO: bipolar; BASE DE FIXAÇÃO: trilho DIN; TECNOLOGIA: termomagnético CORRENTE: 32A, curva C; TENSÃO: 220V; OBSERVAÇÕES: padrão IEC, bornes protegidos contra toques acidentais, alavanca embutida, possibilidade de travamento;disparo livre, dispositivo para	424725	Un	200	R\$ 24,01	R\$ 4.802,00
176		Disjuntor; TIPO MODELO: bipolar; BASE DE FIXAÇÃO: trilho DIN; TECNOLOGIA: termomagnético CORRENTE: 40A, curva C; TENSÃO: 220V; OBSERVAÇÕES: padrão IEC, bornes protegidos contra toques acidentais, alavanca embutida, possibilidade de travamento;disparo livre, dispositivo para	424724	Un	180	R\$ 21,75	R\$ 3.915,00
177		Disjuntor; TIPO MODELO: bipolar; BASE DE FIXAÇÃO: trilho DIN; TECNOLOGIA: termomagnético CORRENTE: 50A, curva C; TENSÃO: 220V; OBSERVAÇÕES: padrão IEC, bornes protegidos contra toques acidentais, alavanca embutida, possibilidade de travamento;disparo livre, dispositivo para	416373	Un	140	R\$ 23,36	R\$ 3.270,40
178		Disjuntor; TIPO MODELO: bipolar; BASE DE FIXAÇÃO: trilho DIN; TECNOLOGIA: termomagnético CORRENTE: 63A, curva C; TENSÃO: 220V; OBSERVAÇÕES: padrão IEC, bornes protegidos contra toques acidentais, alavanca embutida, possibilidade de travamento;disparo livre, dispositivo para	416374	Un	90	R\$ 24,98	R\$ 2.248,20
179		Disjuntor; TIPO MODELO: bipolar; BASE DE FIXAÇÃO: trilho DIN; TECNOLOGIA: termomagnético CORRENTE: 70A, curva C; TENSÃO: 220V; OBSERVAÇÕES: padrão IEC, bornes protegidos contra toques acidentais, alavanca embutida, possibilidade de travamento;disparo livre, dispositivo para	416372	Un	90	R\$ 35,50	R\$ 3.195,00
180		Disjuntor; TIPO MODELO: bipolar; BASE DE FIXAÇÃO: trilho DIN; TECNOLOGIA: termomagnético CORRENTE: 80A, curva C; TENSÃO: 220V; OBSERVAÇÕES: padrão IEC, bornes protegidos contra toques acidentais, alavanca embutida, possibilidade de travamento;disparo livre, dispositivo para	419431	Un	50	R\$ 82,47	R\$ 4.123,50
181		Disjuntor; TIPO MODELO: bipolar; BASE DE FIXAÇÃO: trilho DIN; TECNOLOGIA: termomagnético CORRENTE: 100A, curva C; TENSÃO: 220V; OBSERVAÇÕES: padrão IEC, bornes protegidos contra toques acidentais, alavanca embutida, possibilidade de travamento;disparo livre, dispositivo para	262234	Un	50	R\$ 106,60	R\$ 5.330,00
182		Disjuntor; TIPO MODELO: tripolar; BASE DE FIXAÇÃO: trilho DIN; TECNOLOGIA: termomagnético CORRENTE: 10A, curva C; TENSÃO: 220V; OBSERVAÇÕES: padrão IEC, bornes protegidos contra toques acidentais, alavanca embutida, possibilidade de travamento;disparo livre, dispositivo para	416377	Un	120	R\$ 35,20	R\$ 4.224,00

183	X	Disjuntor; TIPO MODELO: tripolar; BASE DE FIXAÇÃO: trilho DIN; TECNOLOGIA: termomagnético CORRENTE: 16A, curva C; TENSÃO: 220V; OBSERVAÇÕES: padrão IEC, bornes protegidos contra toques acidentais, alavanca embutida, possibilidade de travamento;disparo livre, dispositivo para Disjuntor; TIPO MODELO: tripolar; BASE DE FIXAÇÃO: trilho DIN; TECNOLOGIA: termomagnético	424720	Un	150	R\$ 37,10	R\$ 5.565,00
184	X	Disjuntor; TIPO MODELO: tripolar; BASE DE FIXAÇÃO: trilho DIN; TECNOLOGIA: termomagnético CORRENTE: 20A, curva C; TENSÃO: 220V; OBSERVAÇÕES: padrão IEC, bornes protegidos contra toques acidentais, alavanca embutida, possibilidade de travamento;disparo livre, dispositivo para Disjuntor; TIPO MODELO: tripolar; BASE DE FIXAÇÃO: trilho DIN; TECNOLOGIA: termomagnético	416378	Un	130	R\$ 35,92	R\$ 4.669,60
185	X	Disjuntor; TIPO MODELO: tripolar; BASE DE FIXAÇÃO: trilho DIN; TECNOLOGIA: termomagnético CORRENTE: 25A, curva C; TENSÃO: 220V; OBSERVAÇÕES: padrão IEC, bornes protegidos contra toques acidentais, alavanca embutida, possibilidade de travamento;disparo livre, dispositivo para Disjuntor; TIPO MODELO: tripolar; BASE DE FIXAÇÃO: trilho DIN; TECNOLOGIA: termomagnético	416375	Un	140	R\$ 37,40	R\$ 5.236,00
186	X	Disjuntor; TIPO MODELO: tripolar; BASE DE FIXAÇÃO: trilho DIN; TECNOLOGIA: termomagnético CORRENTE: 32A, curva C; TENSÃO: 220V; OBSERVAÇÕES: padrão IEC, bornes protegidos contra toques acidentais, alavanca embutida, possibilidade de travamento;disparo livre, dispositivo para Disjuntor; TIPO MODELO: tripolar; BASE DE FIXAÇÃO: trilho DIN; TECNOLOGIA: termomagnético	416383	Un	110	R\$ 27,06	R\$ 2.976,60
187	X	Disjuntor; TIPO MODELO: tripolar; BASE DE FIXAÇÃO: trilho DIN; TECNOLOGIA: termomagnético CORRENTE: 40A, curva C; TENSÃO: 220V; OBSERVAÇÕES: padrão IEC, bornes protegidos contra toques acidentais, alavanca embutida, possibilidade de travamento;disparo livre, dispositivo para Disjuntor; TIPO MODELO: tripolar; BASE DE FIXAÇÃO: trilho DIN; TECNOLOGIA: termomagnético	416379	Un	150	R\$ 33,04	R\$ 4.956,00
188	X	Disjuntor; TIPO MODELO: tripolar; BASE DE FIXAÇÃO: trilho DIN; TECNOLOGIA: termomagnético CORRENTE: 50A, curva C; TENSÃO: 220V; OBSERVAÇÕES: padrão IEC, bornes protegidos contra toques acidentais, alavanca embutida, possibilidade de travamento;disparo livre, dispositivo para Disjuntor; TIPO MODELO: tripolar; BASE DE FIXAÇÃO: trilho DIN; TECNOLOGIA: termomagnético	416380	Un	120	R\$ 34,53	R\$ 4.143,60
189	X	Disjuntor; TIPO MODELO: tripolar; BASE DE FIXAÇÃO: trilho DIN; TECNOLOGIA: termomagnético CORRENTE: 63A, curva C; TENSÃO: 220V; OBSERVAÇÕES: padrão IEC, bornes protegidos contra toques acidentais, alavanca embutida, possibilidade de travamento;disparo livre, dispositivo para Disjuntor; TIPO MODELO: tripolar; BASE DE FIXAÇÃO: trilho DIN; TECNOLOGIA: termomagnético	416381	Un	90	R\$ 37,19	R\$ 3.347,10
190	X	Disjuntor; TIPO MODELO: tripolar; BASE DE FIXAÇÃO: trilho DIN; TECNOLOGIA: termomagnético CORRENTE: 70A, curva C; TENSÃO: 220V; OBSERVAÇÕES: padrão IEC, bornes protegidos contra toques acidentais, alavanca embutida, possibilidade de travamento;disparo livre, dispositivo para Disjuntor; TIPO MODELO: tripolar; BASE DE FIXAÇÃO: trilho DIN; TECNOLOGIA: termomagnético	416376	Un	70	R\$ 44,41	R\$ 3.108,70
191	X	Disjuntor; TIPO MODELO: tripolar; BASE DE FIXAÇÃO: trilho DIN; TECNOLOGIA: termomagnético CORRENTE: 80A, curva C; TENSÃO: 220V; OBSERVAÇÕES: padrão IEC, bornes protegidos contra toques acidentais, alavanca embutida, possibilidade de travamento;disparo livre, dispositivo para Disjuntor; TIPO MODELO: tripolar; BASE DE FIXAÇÃO: trilho DIN; TECNOLOGIA: termomagnético	408882	Un	80	R\$ 106,45	R\$ 8.516,00
192	X	Disjuntor; TIPO MODELO: tripolar; BASE DE FIXAÇÃO: trilho DIN; TECNOLOGIA: termomagnético CORRENTE: 100A, curva C; TENSÃO: 220V; OBSERVAÇÕES: padrão IEC, bornes protegidos contra toques acidentais, alavanca embutida, possibilidade de travamento;disparo livre, dispositivo para Disjuntor; TIPO MODELO: tripolar; BASE DE FIXAÇÃO: trilho DIN; TECNOLOGIA: termomagnético	402081	Un	60	R\$ 140,01	R\$ 8.400,60
193	X	Disjuntor; TIPO MODELO: tripolar; BASE DE FIXAÇÃO: trilho DIN; TECNOLOGIA: termomagnético CORRENTE: 125A, curva C; TENSÃO: 220V; OBSERVAÇÕES: padrão IEC, bornes protegidos contra toques acidentais, alavanca embutida, possibilidade de travamento;disparo livre, dispositivo para Disjuntor; TIPO MODELO: em caixa moldada; CORRENTE: 250A; TENSÃO: 220V; TENSÃO MÁXIMA: 8kV; DE ACORDO COM A NORMA: IEC 60947-2; MÁXIMA CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO: 90kA; modelo de referência similar ou superior a NSX250N SCHNEIDER no quesito máxima capacidade de Dispositivo de corrente residual; TIPO MODELO: DR instantaneo tripolar; BASE DE FIXAÇÃO: trilho DIN; TECNOLOGIA: corrente residual; CORRENTE: 125A nominal; TENSÃO: 220V; OBSERVAÇÕES: não possui proteção de sobrecarga e curto-circuito; DE ACORDO COM A NORMA: ABNT NBR NM 61008; Dispositivo de corrente residual; TIPO MODELO: DR instantaneo tripolar; BASE DE FIXAÇÃO: trilho DIN; TECNOLOGIA: corrente residual; CORRENTE: 63A nominal; TENSÃO: 220V; OBSERVAÇÕES: não possui proteção de sobrecarga e curto-circuito; DE ACORDO COM A NORMA: ABNT NBR NM 61008; Dispositivo de corrente residual; TIPO MODELO: DR instantaneo monopolar; BASE DE FIXAÇÃO: trilho DIN; TECNOLOGIA: corrente residual; CORRENTE: 40A nominal; TENSÃO: 127V; OBSERVAÇÕES: não possui proteção de sobrecarga e curto-circuito; DE ACORDO COM A NORMA: ABNT NBR NM 61008;	484204	Un	50	R\$ 188,07	R\$ 9.403,50
194	X	Dispositivo de corrente residual, tripolar; trilho DIN; 40A nominal; SENSIBILIDADE 30mA;	390409	Un	20	R\$ 333,76	R\$ 6.675,20
195	X	Dispositivo de corrente residual, tripolar; trilho DIN; 25A nominal; SENSIBILIDADE 30mA;	368390	Un	50	R\$ 1.375,73	R\$ 68.786,50
196	X	Dispositivo de corrente residual, tripolar; trilho DIN; 25A nominal; SENSIBILIDADE 30mA;	410177	Un	30	R\$ 143,70	R\$ 4.311,00
197	X	Dispositivo de corrente residual, tripolar; trilho DIN; 25A nominal; SENSIBILIDADE 30mA;	426973	Un	60	R\$ 71,80	R\$ 4.308,00
198	X	Dispositivo de corrente residual, tripolar; trilho DIN; 40A nominal; SENSIBILIDADE 30mA;	487736	Un	50	R\$ 143,89	R\$ 7.194,50
199	X	Dispositivo de corrente residual, tripolar; trilho DIN; 25A nominal; SENSIBILIDADE 30mA;	373205	Un	30	R\$ 89,06	R\$ 2.671,80
200	X	Dispositivo protetor de surto; TIPO MODELO: classe II, DPS monopolar; BASE DE FIXAÇÃO: trilho DIN; TECNOLOGIA: varistor óxido metálico; TENSÃO MÁXIMA: 275V; INDICE DE PROTEÇÃO IP: 66; OBSERVAÇÕES: com bandeirola de sinalização de operação; TEMPERATURA DE TRABALHO: -40° a Limpador de contato elétrico-eletronico, spray. Remove graxas, sujeiras, óleos e outros contaminantes das superfícies dos contatos elétrico-eletrônicos, sem deixar nenhum resíduo. Frasco de 300mL, dotado de canudo prolongador; modelo de referência similar ou superior a LIMPA	458710	Un	290	R\$ 39,57	R\$ 11.475,30
201	X	Limpador de contato elétrico-eletronico, spray. Remove graxas, sujeiras, óleos e outros contaminantes das superfícies dos contatos elétrico-eletrônicos, sem deixar nenhum resíduo. Frasco de 300mL, dotado de canudo prolongador; modelo de referência similar ou superior a LIMPA	410257	Un	230	R\$ 13,57	R\$ 3.121,10
202	X	Eletroduto leve corrugado. DE ACORDO COM A NORMA: NBR 15465; DIMENSÕES: 3/4"; USO: embutir; MATERIAL: pead.	384302	Rolo 50m	60	R\$ 64,53	R\$ 3.871,80
203	X	Eletroduto; TIPO MODELO: leve corrugado; DE ACORDO COM A NORMA: NBR 15465; DIMENSÕES: 1"; USO: embutir; MATERIAL: pead;	384303	Rolo 50m	160	R\$ 106,60	R\$ 17.056,00
204	X	Eletroduto; TIPO MODELO: leve corrugado; DE ACORDO COM A NORMA: NBR 15465; DIMENSÕES: 3"; USO: embutir; MATERIAL: PVC;	448915	Rolo 50m	20	R\$ 108,85	R\$ 2.177,00
205	X	Eletroduto; TIPO MODELO: espiralado com alma de aço; OBSERVAÇÕES: tipo sealtubo, com alma de aço espirado e capa de proteção; DIMENSÕES: 3/4" ; MATERIAL: aço; REVESTIMENTO: pvc preto;	337815	m	70	R\$ 12,19	R\$ 853,30
206	X	Luva para eletroduto corrugado; TIPO MODELO: leve de pressão; DIMENSÕES: 3/4"; USO: embutir; MATERIAL: pvc;	365633	Un	550	R\$ 1,42	R\$ 781,00
207	X	Luva para eletroduto corrugado; TIPO MODELO: leve de pressão; DIMENSÕES: 1"; USO: embutir; MATERIAL: pvc;	469283	Un	620	R\$ 2,06	R\$ 1.277,20
208	X	Emenda de cabo de cobre rígido ou flexível; TIPO MODELO: luva de emenda; CORRENTE: 101A; OBSERVAÇÕES: conexão por compressão. Alta condutividade elétrica e resistência a corrosão. Para cabo de 10mm². Extremidades com formato expandido para fácil introdução dos condutores	212319	Un	160	R\$ 9,55	R\$ 1.528,00
209	X	Emenda de cabo de cobre rígido ou flexível; TIPO MODELO: luva de emenda; CORRENTE: 137A; OBSERVAÇÕES: conexão por compressão. Alta condutividade elétrica e resistência a corrosão. Para cabo de 16mm². Extremidades com formato expandido para fácil introdução dos condutores	212320	Un	60	R\$ 2,09	R\$ 125,40
210	X	Emenda de cabo de cobre rígido ou flexível; TIPO MODELO: luva de emenda; CORRENTE: 182A; OBSERVAÇÕES: conexão por compressão. Alta condutividade elétrica e resistência a corrosão. Para cabo de 25mm². Extremidades com formato expandido para fácil introdução dos condutores	232815	Un	30	R\$ 2,66	R\$ 79,80
211	X	Emenda de cabo de cobre rígido ou flexível; TIPO MODELO: luva de emenda; CORRENTE: 226A; OBSERVAÇÕES: conexão por compressão. Alta condutividade elétrica e resistência a corrosão. Para cabo de 35mm². Extremidades com formato expandido para fácil introdução dos condutores	212321	Un	10	R\$ 3,46	R\$ 34,60
212	X	Emenda de cabo de cobre rígido ou flexível; TIPO MODELO: luva de emenda; CORRENTE: 577A; OBSERVAÇÕES: conexão por compressão. Alta condutividade elétrica e resistência a corrosão. Para cabo de 150mm². Extremidades com formato expandido para fácil introdução dos condutores	212326	Un	10	R\$ 14,19	R\$ 141,90
213	X	Emenda de cabo de cobre rígido ou flexível; TIPO MODELO: luva de emenda; CORRENTE: 661A; OBSERVAÇÕES: conexão por compressão. Alta condutividade elétrica e resistência a corrosão. Para cabo de 185mm². Extremidades com formato expandido para fácil introdução dos condutores	212326	Un	10	R\$ 21,81	R\$ 218,10
214	X	Emenda de cabo de cobre rígido ou flexível; TIPO MODELO: luva de emenda; CORRENTE: 781A; OBSERVAÇÕES: conexão por compressão. Alta condutividade elétrica e resistência a corrosão. Para cabo de 240mm². Extremidades com formato expandido para fácil introdução dos condutores	212326	Un	10	R\$ 0,92	R\$ 9,20

215	X	Filtro de linha; CORRENTE: 7A; TENSÃO MÁXIMA: 250V; OBSERVAÇÕES: dotado de botão liga/desliga, led indicador e fusível de proteção, com 6 saídas de tomada;	473407	Un	650	R\$ 30,33	R\$ 19.714,50
216	X	Fita isolante; OBSERVAÇÕES: adesivo à base de borracha e aditivos; tipo 5 classe a; isolamento em fios e cabos elétricos até 750v. classe de temperatura: 90°C. espessura: 0,8mm; cor: preto; embalagem individual em caixa plástica; DE ACORDO COM A NORMA: nbr nm 60454-3 DIMENSÕES: 19mmx20m;	464018	Un	1090	R\$ 4,03	R\$ 4.392,70
217	X	Fita isolante; TIPO MODELO: auto fusão; TENSÃO MÁXIMA: 69kV; OBSERVAÇÕES: projetada para esticar até quase 700%; TEMPERATURA DE TRABALHO: até 130°C; MATERIAL: borracha;	450105	Un	250	R\$ 4,15	R\$ 1.037,50
218	X	Haste de aterramento; DIMENSÕES: 1000mm de comprimento; MATERIAL: constituídas de núcleo sólido de aço carbono, revestida por camada uniforme de cobre eletrolítico (mínimo 254 microns) através do processo de eletrodeposição anódica, que garante união inseparável e homogênea dos	454245	Un	50	R\$ 21,90	R\$ 1.095,00
219	X	Haste de aterramento; DIMENSÕES: 1200mm de comprimento; MATERIAL: constituídas de núcleo sólido de aço carbono, revestida por camada uniforme de cobre eletrolítico (mínimo 254 microns) através do processo de eletrodeposição anódica, que garante união inseparável e homogênea dos	411292	Un	30	R\$ 52,21	R\$ 1.566,30
220	X	Haste de aterramento; DIMENSÕES: 1000mm de comprimento; MATERIAL: constituídas de núcleo sólido de aço carbono, revestida por camada uniforme de cobre eletrolítico (mínimo 254 microns) através do processo de eletrodeposição anódica, que garante união inseparável e homogênea dos metais; BITOLA: 3/4"; modelo de referência similar ou superior a IH-334 INTELLI no quesito comprimento.	439747	Un	30	R\$ 32,69	R\$ 980,70
221	X	Abraçadeira de nylon; DIMENSÕES: 100mm x 2,5mm; MATERIAL: nylon;	393642	PACOTE COM 100	2110	R\$ 3,61	R\$ 7.617,10
222	X	Abraçadeira de nylon; DIMENSÕES: 200mm x 2,5mm; MATERIAL: nylon;	440663	PACOTE COM 100	2200	R\$ 10,40	R\$ 22.880,00
223	X	Mão francesa; TIPO MODELO: para eletrocalha de 300mm; OBSERVAÇÕES: furos com 3/8" de diâmetro; MATERIAL: aço; REVESTIMENTO: galvanizado eletrolítico;	274978	Un	10	R\$ 30,53	R\$ 305,30
224	X	Parafuso; TIPO MODELO: cabeça de lentiha; TECNOLOGIA: auto-atarrachante; DIMENSÕES: 5/16" x 3/4"; MATERIAL: aço; REVESTIMENTO: galvanizado eletrolítico;	212984	PACOTE COM 100	50	R\$ 86,39	R\$ 4.319,50
225	X	Porca sextavada; DIMENSÕES: 5/16"; MATERIAL: aço; REVESTIMENTO: galvanizado eletrolítico;	358977	PACOTE COM 100	50	R\$ 37,58	R\$ 1.879,00
226	X	Prolongador sextavado; DIMENSÕES: 100mm, rosca 1/4"; MATERIAL: aço; REVESTIMENTO: zincado;	348490	Un	250	R\$ 4,66	R\$ 1.165,00
227	X	Rack de dados; TIPO MODELO: de parede; OBSERVAÇÕES: porta frontal com acrílico, laterais removíveis, abertura no teto para instalação de até ventiladores, fecho com chave, 8Us; DIMENSÕES: altura 8U, 520mm de largura e 300mm de profundidade; MATERIAL: aço;	337465	Un	20	R\$ 629,03	R\$ 12.580,60
228	X	Rack de dados; TIPO MODELO: de piso 19"; OBSERVAÇÕES: porta frontal com acrílico, laterais removíveis, abertura no teto para instalação de até ventiladores, fecho com chave, 24Us; DIMENSÕES: altura 24U, 600mm de largura e 670mm de profundidade; MATERIAL: aço;	374176	Un	30	R\$ 2.650,47	R\$ 79.514,10
229	X	Relé de impulso; TIPO MODELO: interruptor automático bipolar; BASE DE FIXAÇÃO: trilho DIN; FATOR DE POTÊNCIA: 800W; CORRENTE: 16A; TENSÃO: 250V; TENSÃO MÁXIMA: 400V; ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP: 20; OBSERVAÇÕES: contato normalmente aberto. Com botão de teste e indicador	482989	Un	260	R\$ 55,59	R\$ 14.453,40
230	X	Relé fotoelétrico; TIPO MODELO: foto transistor; TECNOLOGIA: eletrônico; FATOR DE POTÊNCIA: 1000W, 1800VA; CONSUMO: <0,5W; TENSÃO: 105 a 305VCA; ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP: 67; OBSERVAÇÕES: invólucro de policarbonato estabilizado aos raios UV, pinos em latão estanhado, Sensor de presença; TIPO MODELO: relé de movimento de embutir; FATOR DE POTÊNCIA: 1000W;	242354	Un	220	R\$ 29,74	R\$ 6.542,80
231	X	CORRENTE: 10A; TENSÃO: 220V; ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP: 40; OBSERVAÇÕES: contato normalmente aberto, com ajustes de atraso de tempo e sensibilidade. Detecção e 360"; USO: interno;	258719	Un	410	R\$ 55,56	R\$ 22.779,60
232	X	Tampa cega; TIPO MODELO: 4x4; OBSERVAÇÕES: fixação por parafuso; DIMENSÕES: 4" x 4"; MATERIAL: pvc antichama;	265190	Un	210	R\$ 2,54	R\$ 533,40
233	X	Terminal para cabo elétrico; TIPO MODELO: olhal; CORRENTE: 27A; OBSERVAÇÕES: conexão por compressão. Alta condutividade elétrica e resistência a corrosão. Para cabos de 1,5 e 2,5mm², pré isolado; DIMENSÕES: Diâmetro do furo: 6,7mm; MATERIAL: cobre eletrolítico e isolamento em PVC	458560	Pacote com 100	2180	R\$ 0,49	R\$ 1.068,20
234	X	Terminal para cabo elétrico; TIPO MODELO: olhal; CORRENTE: 48A; OBSERVAÇÕES: conexão por compressão. Alta condutividade elétrica e resistência a corrosão. Para cabos de 4 e 6mm², pré isolado; DIMENSÕES: Diâmetro do furo: 6,7mm; MATERIAL: cobre eletrolítico e isolamento em PVC	458559	Pacote com 100	1700	R\$ 0,70	R\$ 1.190,00
235	X	Terminal para cabo elétrico; TIPO MODELO: olhal; CORRENTE: 101A; OBSERVAÇÕES: conexão por compressão. Alta condutividade elétrica e resistência a corrosão. Para cabo de 10mm², pré isolado; DIMENSÕES: Diâmetro do furo: 6,7mm; MATERIAL: cobre eletrolítico e isolamento polipropileno.	458558	Pacote com 100	570	R\$ 1,16	R\$ 661,20
236	X	Terminal para cabo elétrico; TIPO MODELO: olhal; CORRENTE: 137A; OBSERVAÇÕES: conexão por compressão. Alta condutividade elétrica e resistência a corrosão. Para cabo de 16mm², pré isolado; DIMENSÕES: Diâmetro do furo: 8,5mm; MATERIAL: cobre eletrolítico e isolamento polipropileno.	458556	Pacote com 100	590	R\$ 4,21	R\$ 2.483,90
237	X	Terminal para cabo elétrico; TIPO MODELO: olhal; CORRENTE: 182A; OBSERVAÇÕES: conexão por compressão. Alta condutividade elétrica e resistência a corrosão. Para cabo de 25mm², pré isolado; DIMENSÕES: Diâmetro do furo: 8,5mm; MATERIAL: cobre eletrolítico e isolamento polipropileno.	403039	Pacote com 50	280	R\$ 2,84	R\$ 795,20
238	X	Terminal para cabo elétrico; TIPO MODELO: olhal; CORRENTE: 226A; OBSERVAÇÕES: conexão por compressão. Alta condutividade elétrica e resistência a corrosão. Para cabo de 35mm², pré isolado; DIMENSÕES: Diâmetro do furo: 8,5mm; MATERIAL: cobre eletrolítico e isolamento polipropileno.	341934	Pacote com 50	310	R\$ 3,06	R\$ 948,60
239	X	Terminal para cabo elétrico; TIPO MODELO: olhal; CORRENTE: 275A; OBSERVAÇÕES: conexão por compressão. Alta condutividade elétrica e resistência a corrosão. Para cabo de 50mm², sem isolamento; DIMENSÕES: Diâmetro do furo: 8,5mm; MATERIAL: cobre eletrolítico e isolamento	403041	Pacote com 50	460	R\$ 5,22	R\$ 2.401,20
240	X	Terminal para cabo elétrico; TIPO MODELO: pino; CORRENTE: 18A; OBSERVAÇÕES: conexão por compressão. Alta condutividade elétrica e resistência a corrosão. Para cabo de 1,5mm², sem isolamento; MATERIAL: cobre eletrolítico e isolamento nylon. Acabamento: Estanhado e isolado; modelo	458561	Pacote com 100	1980	R\$ 0,37	R\$ 732,60
241	X	Terminal para cabo elétrico; TIPO MODELO: pino; CORRENTE: 30A; OBSERVAÇÕES: conexão por compressão. Alta condutividade elétrica e resistência a corrosão. Para cabo de 2,5mm², sem isolamento; MATERIAL: cobre eletrolítico e isolamento nylon. Acabamento: Estanhado e isolado; modelo	458561	Pacote com 100	2730	R\$ 0,37	R\$ 1.010,10
242	X	Terminal para cabo elétrico; TIPO MODELO: pino; CORRENTE: 35A; OBSERVAÇÕES: conexão por compressão. Alta condutividade elétrica e resistência a corrosão. Para cabo de 4mm², sem isolamento; MATERIAL: cobre eletrolítico e isolamento nylon. Acabamento: Estanhado e isolado; modelo de	458562	Pacote com 100	2780	R\$ 0,59	R\$ 1.640,20
243	X	Terminal para cabo elétrico; TIPO MODELO: pino; CORRENTE: 50A; OBSERVAÇÕES: conexão por compressão. Alta condutividade elétrica e resistência a corrosão. Para cabo de 6mm², sem isolamento; MATERIAL: cobre eletrolítico e isolamento nylon. Acabamento: Estanhado e isolado; modelo de	458562	Pacote com 100	2730	R\$ 0,72	R\$ 1.965,60
244	X	Terminal para cabo elétrico; TIPO MODELO: pino; CORRENTE: 70A; OBSERVAÇÕES: conexão por compressão. Alta condutividade elétrica e resistência a corrosão. Para cabo de 10mm², sem isolamento; MATERIAL: cobre eletrolítico e isolamento nylon. Acabamento: Estanhado e isolado; modelo	458563	Pacote com 100	1580	R\$ 1,61	R\$ 2.543,80
245	X	Terminal para cabo elétrico; TIPO MODELO: pino; CORRENTE: 95A; OBSERVAÇÕES: conexão por compressão. Alta condutividade elétrica e resistência a corrosão. Para cabo de 16mm², sem isolamento; MATERIAL: cobre eletrolítico e isolamento nylon. Acabamento: Estanhado e isolado; modelo	458549	Pacote com 100	970	R\$ 4,87	R\$ 4.723,90

246	X	Terminal para cabo elétrico; TIPO MODELO: botinha/sapata/sapatinho; OBSERVAÇÕES: conexão por compressão. Sapata com um furo. Alta condutividade elétrica e resistência a corrosão. Para cabo de 6mm ² ; DIMENSÕES: Diâmetro do furo:5,4mm; MATERIAL: cobre eletrolítico e isolamento nylon.	462341	Un	720	R\$ 4,00	R\$ 2.880,00
247	X	Terminal para cabo elétrico; TIPO MODELO: botinha/sapata/sapatinho; OBSERVAÇÕES: conexão por compressão. Sapata com um furo. Alta condutividade elétrica e resistência a corrosão. Para cabo de 10mm ² ; DIMENSÕES: Diâmetro do furo:5,4mm; MATERIAL: terminal em liga de cobre, porca em aço	462340	Un	100	R\$ 4,10	R\$ 410,00
248	X	Terminal para cabo elétrico; TIPO MODELO: botinha/sapata/sapatinho; OBSERVAÇÕES: conexão por compressão. Sapata com um furo. Alta condutividade elétrica e resistência a corrosão. Para cabo de 16mm ² ; DIMENSÕES: Diâmetro do furo:6,5mm; MATERIAL: terminal em liga de cobre, porca em aço	462339	Un	60	R\$ 3,62	R\$ 217,20
249	X	Terminal para cabo elétrico; TIPO MODELO: botinha/sapata/sapatinho; OBSERVAÇÕES: conexão por compressão. Sapata com um furo. Alta condutividade elétrica e resistência a corrosão. Para cabo de 25mm ² ; DIMENSÕES: Diâmetro do furo:6,5mm; MATERIAL: terminal em liga de cobre, porca em aço	462338	Un	70	R\$ 3,59	R\$ 251,30
250	X	Terminal para cabo elétrico; TIPO MODELO: botinha/sapata/sapatinho; OBSERVAÇÕES: conexão por compressão. Sapata com um furo. Alta condutividade elétrica e resistência a corrosão. Para cabo de 35mm ² ; DIMENSÕES: Diâmetro do furo:6,5mm; MATERIAL: terminal em liga de cobre, porca em aço	462337	Un	10	R\$ 5,60	R\$ 56,00
251	X	Terminal para cabo elétrico; TIPO MODELO: botinha/sapata/sapatinho; OBSERVAÇÕES: conexão por compressão. Sapata com um furo. Alta condutividade elétrica e resistência a corrosão. Para cabo de 50mm ² ; DIMENSÕES: Diâmetro do furo:8,5mm; MATERIAL: terminal em liga de cobre, porca em aço	462336	Un	10	R\$ 6,23	R\$ 62,30
252	X	Terminal para cabo elétrico; TIPO MODELO: botinha/sapata/sapatinho; OBSERVAÇÕES: conexão por compressão. Sapata com um furo. Alta condutividade elétrica e resistência a corrosão. Para cabo de 70mm ² ; DIMENSÕES: Diâmetro do furo:8,5mm; MATERIAL: terminal em liga de cobre, porca em	462344	Un	10	R\$ 14,63	R\$ 146,30
253	X	Terminal para cabo elétrico; TIPO MODELO: botinha/sapata/sapatinho; OBSERVAÇÕES: conexão por compressão. Sapata com um furo. Alta condutividade elétrica e resistência a corrosão. Para cabo de 95mm ² ; DIMENSÕES: Diâmetro do furo:10,5mm; MATERIAL: terminal em liga de cobre, porca em	462343	Un	10	R\$ 21,63	R\$ 216,30
254	X	Terminal para cabo elétrico; TIPO MODELO: botinha/sapata/sapatinho; OBSERVAÇÕES: conexão por compressão. Sapata com um furo. Alta condutividade elétrica e resistência a corrosão. Para cabo de 120mm ² ; DIMENSÕES: Diâmetro do furo:13,5mm; MATERIAL: terminal em liga de cobre, porca em	462343	Un	20	R\$ 25,51	R\$ 510,20
255	X	Terminal para cabo elétrico; TIPO MODELO: botinha/sapata/sapatinho; OBSERVAÇÕES: conexão por compressão. Sapata com um furo. Alta condutividade elétrica e resistência a corrosão. Para cabo de 150mm ² ; DIMENSÕES: Diâmetro do furo:13,5mm; MATERIAL: terminal em liga de cobre, porca em	462343	Un	24	R\$ 26,28	R\$ 630,72
256	X	Terminal para cabo elétrico; TIPO MODELO: botinha/sapata/sapatinho; OBSERVAÇÕES: conexão por compressão. Sapata com um furo. Alta condutividade elétrica e resistência a corrosão. Para cabo de 185mm ² ; DIMENSÕES: Diâmetro do furo:13,5mm; MATERIAL: terminal em liga de cobre, porca em	462343	Un	24	R\$ 8,19	R\$ 196,56
257	X	Terminal para cabo elétrico; TIPO MODELO: botinha/sapata/sapatinho; OBSERVAÇÕES: conexão por compressão. Sapata com um furo. Alta condutividade elétrica e resistência a corrosão. Para cabo de 240mm ² ; DIMENSÕES: Diâmetro do furo:15,5mm; MATERIAL: terminal em liga de cobre, porca em	462343	Un	24	R\$ 23,51	R\$ 564,24
258	X	Prego de aço 15 x 15, Bicromatizado, com cabeça.	333251	kg	30	R\$ 14,86	R\$ 445,80
259	X	Prego aço 12 x 12 com cabeça.	317912	kg	30	R\$ 24,55	R\$ 736,50
260	X	Parafuso de Aço para Telha ¼" x ¾", Auto Brocante Sextavada;	604969	Un	1000	R\$ 0,37	R\$ 370,00
261	X	Parafuso de Aço para Telha ¼" x 1" Auto Brocante Sextavada;	480612	Un	200	R\$ 0,88	R\$ 176,00
262	X	Parafuso de Aço para Telha ¼" x 1 1/2" Auto Brocante Sextavada;	480612	Un	200	R\$ 1,69	R\$ 338,00
263	X	Parafuso de Aço para Telha ¼" x 2" Auto Brocante Sextavada;	480612	Un	100	R\$ 0,55	R\$ 55,00
264	X	Parafuso de Aço para Telha ¼" x 2 1/2" Auto Brocante Sextavada;	480612	Un	50	R\$ 1,81	R\$ 90,50
265	X	Parafuso de Aço para Telha ¼" x 3" Auto Brocante Sextavada;	382292	un	53	R\$ 0,83	R\$ 43,99
266	07	Conector para condutele; adaptador responsável por unir o condutele ao eletroduto; saída para eletroduto de 1"; USO: aparente; MATERIAL: alumínio;	256525	Un	87	R\$ 3,66	R\$ 318,42
267		Conector para condutele; adaptador responsável por unir o condutele ao eletroduto; saída para eletroduto de 3/4"; USO: aparente; MATERIAL: alumínio;	256524	Un	62	R\$ 2,84	R\$ 176,08
268		Caixa condutele multiplio; com possibilidade de combinar diferentes posições de entrada. Dotado de 4 furos; DIMENSÕES: 4"x2" e furos de 1"; USO: aparente; MATERIAL: alumínio; modelo de referência similar ou superior a 56200023 TRAMONTINA no quesito material.	370784	Un	90	R\$ 18,93	R\$ 1.703,70
269		Caixa condutele multiplio; com possibilidade de combinar diferentes posições de entrada. Dotado de 4 furos; DIMENSÕES: 4"x2" e furos de 3/4"; USO: aparente; MATERIAL: alumínio; modelo de referência similar ou superior a 56200092 TRAMONTINA no quesito material.	370783	Un	90	R\$ 9,13	R\$ 821,70
270		Tampa cega para condutele; MATERIAL: alumínio; modelo de referência similar ou superior a 56117/006 TRAMONTINA no quesito material.	411911	Un	315	R\$ 4,23	R\$ 1.332,45
271		Tampa em alumínio para dois postos de tomada;	273158	Un	750	R\$ 5,56	R\$ 4.170,00
272		Tampa em alumínio para um posto de interruptor	370776	Un	750	R\$ 4,50	R\$ 3.375,00
273		Tampa em alumínio da para dois postos de interruptor	437686	Un	750	R\$ 4,36	R\$ 3.270,00
274		Tampa em alumínio para dois postos de RJ 45	434006	Un	750	R\$ 11,08	R\$ 8.310,00
275		Tampão para condutele (bujão) para condutele de 1"; pvc; modelo de referência similar ou superior a 56114052 TRAMONTINA no quesito material.	453674	Un	110	R\$ 0,45	R\$ 49,50
276		Tampão para condutele (bujão) para condutele de 3/4"; pvc; modelo de referência similar ou superior a 56114053 TRAMONTINA no quesito material.	394452	Un	120	R\$ 0,49	R\$ 58,80
277		Curva para eletroduto; 90° roscado; 1"; aço; REVESTIMENTO: galvanizado eletrolítico;	398691	Un	30	R\$ 4,47	R\$ 134,10

278		Curva para eletroduto; 90° roscado; 3/4"; aço; REVESTIMENTO: galvanizado eletrolítico;	483266	Un	37	R\$ 4,63	R\$ 171,31
279		Eletroduto leve com rosca; 1" x 3000mm; aparente; MATERIAL: aço galvanizado;	430277	Un	160	R\$ 23,29	R\$ 3.726,40
280		Eletroduto leve com rosca; 3/4" x 3000mm; aparente; MATERIAL: aço galvanizado;	430253	Un	62	R\$ 21,38	R\$ 1.325,56
281		abraçadeira galvanizada "d" para eletroduto 1" com cunha	601322	PACOTE COM 100	750	R\$ 1,25	R\$ 937,50
282		abraçadeira galvanizada "d" para eletroduto 3/4" com cunha	601321	PACOTE COM 100	750	R\$ 0,99	R\$ 742,50
283		Luva para eletroduto; com rosca; 1"; para uso aparente. Em aço galvanizado;	443540	Un	30	R\$ 2,33	R\$ 69,90
284		Luva para eletroduto; com rosca; 3/4"; para uso aparente. Em aço galvanizado;	244752	Un	250	R\$ 2,72	R\$ 680,00
		TOTAL LOTE 07 (COTA RESERVADA PARA ME/EPP)					R\$ 31.372,92
285		Eletroduto pesado. DE ACORDO COM A NORMA: NBR 15465 e NBR 5410. DIMENSÕES: 1" x 3000mm; USO: aparente; MATERIAL: pvc, cinza.	348254	Un	35	R\$ 21,27	R\$ 744,45
286		Eletroduto pesado. DE ACORDO COM A NORMA: NBR 15465 e NBR 5410; DIMENSÕES: 3/4" x 3000mm; USO: aparente; MATERIAL: pvc, cinza.	394406	Un	19	R\$ 23,72	R\$ 450,68
287		Abraçadeira para eletroduto; OBSERVAÇÕES: sistema de fechamento acoplado; DIMENSÕES: para eletroduto de 1" USO: aparente; MATERIAL: pvc antichama; modelo de referência similar ou superior a 36005564 TOP TIGRE no quesito material.	460975	PACOTE COM 100	68	R\$ 1,27	R\$ 86,36
288		Abraçadeira para eletroduto; OBSERVAÇÕES: sistema de fechamento acoplado; DIMENSÕES: para eletroduto de 3/4" USO: aparente; MATERIAL: pvc antichama; modelo de referência similar ou superior a 36005548 TOP TIGRE no quesito material.	470234	PACOTE COM 100	32	R\$ 0,96	R\$ 30,72
289		Caixa condutele; TIPO MODELO: multiplo; OBSERVAÇÕES: com possibilidade de combinar diferentes posições de entrada por simples encaixa. Dotado de 6 furos; DE ACORDO COM A NORMA: NBR 5410 e NBR 14136; DIMENSÕES: comprimento de 117mm, largura de 61mm, altura de 51mm e furos de	454235	Un	106	R\$ 3,19	R\$ 338,14
290		Adaptador condutele; OBSERVAÇÕES: adaptador responsável por unir o condutele ao eletroduto; DIMENSÕES: saída para eletroduto de 1"; USO: aparente; MATERIAL: pvc antichama; modelo de referência similar ou superior a 36005262 TOP TIGRE no quesito material.	460988	Un	92	R\$ 1,29	R\$ 118,68
291		Adaptador de redução condutele; OBSERVAÇÕES: adaptador responsável por reduzir o diâmetro e unir o condutele ao eletroduto; DIMENSÕES: saída para eletroduto de 3/4"; USO: aparente; MATERIAL: pvc antichama; modelo de referência similar ou superior a 36005297 TOP TIGRE no	471357	Un	15	R\$ 1,28	R\$ 19,20
292		Tampinha para condutele; OBSERVAÇÕES: tampa responsável para vedar os furos não utilizados do condutele; DIMENSÕES: para saída de 1"; USO: aparente; MATERIAL: pvc antichama; modelo de referência similar ou superior a 36005343 TOP TIGRE no quesito material.	453674	Un	43	R\$ 0,51	R\$ 21,93
293		Interruptor; TIPO MODELO: bipolar simples; CORRENTE: 10A; TENSÃO: 220V; TENSÃO MÁXIMA: 250V; OBSERVAÇÕES: com 1 tecla vertical; USO: aparente; MATERIAL: pvc;	403248	Un	10	R\$ 6,81	R\$ 68,10
294		Interruptor; TIPO MODELO: bipolar paralelo; CORRENTE: 10A; TENSÃO: 220V; TENSÃO MÁXIMA: 250V; OBSERVAÇÕES: com 1 tecla vertical; USO: aparente; MATERIAL: pvc;	335630	Un	35	R\$ 11,52	R\$ 403,20
295		Interruptor; TIPO MODELO: monopolar simples; CORRENTE: 10A; TENSÃO: 127V; TENSÃO MÁXIMA: 250V; OBSERVAÇÕES: com 1 tecla vertical; USO: aparente; MATERIAL: pvc;	403248	Un	36	R\$ 8,43	R\$ 303,48
296		Interruptor; TIPO MODELO: monopolar paralelo; CORRENTE: 10A; TENSÃO: 127V; TENSÃO MÁXIMA: 250V; OBSERVAÇÕES: com 1 tecla vertical; USO: aparente; MATERIAL: pvc;	456105	Un	38	R\$ 8,01	R\$ 304,38
297		Interruptor; TIPO MODELO: bipolar simples; CORRENTE: 10A; TENSÃO: 220V; TENSÃO MÁXIMA: 250V; OBSERVAÇÕES: com 2 teclas horizontais conectadas; USO: aparente; MATERIAL: pvc;	403249	Un	38	R\$ 12,96	R\$ 492,48
298	08	Interruptor; TIPO MODELO: bipolar paralelo; CORRENTE: 10A; TENSÃO: 220V; TENSÃO MÁXIMA: 250V; OBSERVAÇÕES: com 2 teclas horizontais conectadas; USO: aparente; MATERIAL: pvc;	468944	Un	37	R\$ 8,08	R\$ 298,96
299		Interruptor; TIPO MODELO: monopolar simples; CORRENTE: 10A; TENSÃO: 127V; TENSÃO MÁXIMA: 250V; OBSERVAÇÕES: com 2 teclas horizontais conectadas; USO: aparente; MATERIAL: pvc;	433825	Un	34	R\$ 5,53	R\$ 188,02
300		Interruptor; TIPO MODELO: monopolar paralelo; CORRENTE: 10A; TENSÃO: 127V; TENSÃO MÁXIMA: 250V; OBSERVAÇÕES: com 2 teclas horizontais conectadas; USO: aparente; MATERIAL: pvc;	452719	Un	35	R\$ 7,83	R\$ 274,05
301		Tomada para condutele; TIPO MODELO: 2 P+T (3 pinos), 2 entradas horizontais; TENSÃO: 220V; TENSÃO MÁXIMA: 250V; OBSERVAÇÕES: trata-se de tomada formada por suporte e módulo inseparável, sem placa/espelho. Deve ser compatível com o condutele especificado. Na cor branco	470164	Un	50	R\$ 4,98	R\$ 249,00
302		Tampa cega para condutele; OBSERVAÇÕES: fixação por parafuso; DIMENSÕES: 94,5mm de distancia entre os furos de fixação; USO: aparente; MATERIAL: pvc antichama; modelo de referência similar ou superior a 36005556 TOP TIGRE no quesito material.	265305	Un	56	R\$ 2,99	R\$ 167,44
303		Tampa para condutele; TIPO MODELO: para duas saídas de tomadas horizontais; OBSERVAÇÕES: fixação por parafuso; DIMENSÕES: 94,5mm de distancia entre os furos de fixação; USO: aparente; MATERIAL: pvc antichama; modelo de referência similar ou superior a 36005919 TOP TIGRE no	433423	Un	48	R\$ 5,22	R\$ 250,56
304		Tampa para condutele; TIPO MODELO: para um interruptor; OBSERVAÇÕES: fixação por parafuso; DIMENSÕES: 94,5mm de distancia entre os furos de fixação; USO: aparente; MATERIAL: pvc antichama; modelo de referência similar ou superior a 36005505 TOP TIGRE no quesito material.	392877	Un	38	R\$ 2,69	R\$ 102,22
305		Tampa para condutele; TIPO MODELO: para dois interruptores; OBSERVAÇÕES: fixação por parafuso; DIMENSÕES: 94,5mm de distancia entre os furos de fixação; USO: aparente; MATERIAL: pvc antichama; modelo de referência similar ou superior a 36005432 TOP TIGRE no quesito material.	392878	Un	38	R\$ 2,85	R\$ 108,30
306		Tampa para condutele; Com Moldura E Suporte Para 2 Conectores RJ 45; PVC	470900	Un	75	R\$ 3,23	R\$ 242,25
307		Luva para eletroduto; TIPO MODELO: pesado rosqueável; DIMENSÕES: 1"; USO: aparente; MATERIAL: pvc cinza; modelo de referência similar ou superior a 33071914 TIGRE no quesito material.	469283	Un	111	R\$ 0,83	R\$ 92,13
308		Luva para eletroduto; TIPO MODELO: pesado rosqueável; DIMENSÕES: 3/4"; USO: aparente; MATERIAL: pvc cinza; modelo de referência similar ou superior a 33071892 TIGRE no quesito material.	365633	Un	54	R\$ 1,40	R\$ 75,60
309		Curva para eletroduto; TIPO MODELO: 90° roscado; DIMENSÕES: 1"; MATERIAL: pvc;	447133	Un	19	R\$ 2,04	R\$ 38,76

310		Curva para eletroduto; TIPO MODELO: 90° roscado; DIMENSÕES: 3/4"; MATERIAL: pvc;	469284	Un	14	R\$ 1,83	R\$ 25,62
		TOTAL LOTE 08 (COTA RESERVADA PARA ME/EPP)					R\$ 5.494,71
311		Quadro de Distribuição de Circuitos, Embutir para 08 Disjuntores DIN em PVC. 10 unidades	334321	Un	5	R\$ 35,31	R\$ 176,55
312		Quadro de Distribuição de Circuitos, Embutir para 12 Disjuntores DIN em PVC. 10 unidades	334321	Un	3	R\$ 55,97	R\$ 167,91
313		Quadro de Distribuição de Circuitos, Embutir até 16 Disjuntores DIN em PVC. 10 unidades	334321	Un	3	R\$ 67,39	R\$ 202,17
314		Quadro de Distribuição de Circuitos, Embutir até 36 Disjuntores DIN em PVC. 04 unidades	334321	Un	3	R\$ 194,18	R\$ 582,54
315		Caixa para quadro distribuição de energia; embutir sem flange IP: 67; OBSERVAÇÕES: borracha de vedação na tampa, fechadura simples (sem chave). Chapa metálica ao fundo para fixação de disjuntores e barramentos. DE ACORDO COM A NORMA: NBR IEC 60529; DIMENSÕES: 600 x 500 x	288989	Un	13	R\$ 1.424,58	R\$ 18.519,54
316		Caixa para quadro distribuição de energia; sobrepor sem flange IP: 65; OBSERVAÇÕES: com tampa, borrachas de vedação; DIMENSÕES: 400x400x200mm; MATERIAL: aço	250737	Un	10	R\$ 137,38	R\$ 1.373,80
317	09	Suporte de diagrama de quadro de distribuição. Fixado na tampa do quadro. Material PVC	328303	Un	13	R\$ 24,33	R\$ 316,29
318		Canaleta para quadro aberta para recorte. Para organização de cabos em quadro de energia; DIMENSÕES: 80x80x2000mm; MATERIAL: pvc;	426794	Un	55	R\$ 81,21	R\$ 4.466,55
319		Trilho de fixação DIN; perfurado; DIMENSÕES: 35x7,5x2000mm; MATERIAL: aço; REVESTIMENTO: galvanizado;	328041	Un	10	R\$ 16,99	R\$ 169,90
320		Kit barramento para quadro de distribuição de energia; barra chata; CORRENTE: 250A; DIMENSÕES: 1"x1/8"; MATERIAL: cobre;	260829	Un	7	R\$ 703,98	R\$ 4.927,86
321		Kit barramento para quadro de distribuição de energia; kit; CORRENTE: 100A; DIMENSÕES: para 16 saídas; MATERIAL: cobre;	247962	Un	27	R\$ 250,38	R\$ 6.760,26
322		Barramento Trifásico 100A 12 pólos	247962	Un	27	R\$ 249,48	R\$ 6.735,96
		TOTAL LOTE 09 (COTA RESERVADA PARA ME/EPP)					R\$ 44.399,33
		TOTAL GERAL					R\$ 2.745.428,86

Estudo Técnico Preliminar 340/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23062.060004/2023-12

2. Descrição da necessidade

O Sistema de Registro de Preços de material elétrico garantirá o suprimento de materiais necessários para a efetiva execução dos serviços de manutenções e reformas internas em todas as unidades do CEFET-MG. Representa uma contratação estratégica no quesito de economia de escala, agilidade, flexibilidade, padronização de materiais e amparo legal tendo em vista as limitações de aquisições por dispensas de licitação.

Espera-se obter com a contratação os insumos necessários para que seja possível a realização dos serviços de manutenção das instalações elétricas.

Adotamos a contratação pela modalidade de Registro de Preços pelo fato de proporcionar uma flexibilidade na aquisição dos objetos, não obrigando o CEFET-MG a contratar a totalidade registrada, podendo adquirir qualquer quantitativo conforme necessidade da instituição. Portanto, de acordo com o Art. 3º Decreto nº 11.462, de 2023, a presente licitação se enquadra no indicado pelos termos:

"I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes; e

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração."

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Prefeitura	Vagner Alves de Almeida

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A empresa contratada para fornecer os materiais deverá estar apta a:

- Entregar os materiais na unidade Nova Suíça: Avenida Amazonas, 5253, Nova Suíça, 30.421-169, Belo Horizonte - MG.
- Entregar os materiais conforme as especificações dos materiais ofertados;
- Deverá cumprir com o tempo máximo estipulado para a entrega do material, observando prazos e condições estabelecidas no Edital;
- Arcar com o frete do material adquirido;
- Assumir a substituição em caso de alguma imperfeição, falha ou irregularidade sejam constatados no material.

5. Levantamento de Mercado

Para o presente estudo preliminar adotou-se a estimativa de preços conforme Instrução Normativa nº 3, de 20/04/2017 e utilizou-se os seguintes parâmetros:

- Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldepocos.planejamento.gov.br>; e

- Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso.

Para o cálculo do valor unitário máximo foi utilizado o método de média aritmética entre os preços obtidos nas pesquisas.

6. Descrição da solução como um todo

Em linhas gerais a solução como um todo é a escolha da proposta mais vantajosa para o fornecimento de materiais necessários para executar a manutenções preventivas e corretivas das instalações elétricas dos campi do CEFET-MG.

A execução do contrato será a aquisição dos materiais seguindo a lógica de contratação por Sistema de Registro de Preços onde a contratada utiliza de forma futura e eventual à medida que as demandas forem surgindo.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O quantitativo estimado para o período de 12 meses contempla os materiais de uso corriqueiro nas unidades do CEFET-MG. Para o levantamento do quantitativo foi realizado um estudo no qual cada unidade do CEFET ficou responsável por informar a quantidade estimada necessária. O resultado desse estudo, encontra-se no documento 07 do presente processo, ele passou por uma análise crítica para consolidação do quantitativo.

8. Estimativa do Valor da Contratação

O valor estimado da contratação é de R\$ 2.745.429,12 (dois milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e nove reais e doze centavos). Os valores unitários encontram-se pormenorizados na planilha de apuração de preços.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Opta-se pelo parcelamento da solução já que os materiais podem ser fornecidos por empresas diferentes. Com excessão dos materiais que exigem compatibilidade entre si mas que não possuem uma padronização técnica. Estes, por sua vez, serão adjudicados formando grupos. São os casos, como por exemplo, dos condutores e seus acessórios que não se conectam perfeitamente quando utilizados com marcas diferentes.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A presente contratação guarda relação com o processo de número 23062.007200/2022 já realizado.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra-se em consonância com o Plano Anual de Contratações

12. Resultados Pretendidos

A contratação resultará diretamente em economia, eficácia e eficiência nas atividades de manutenção das instalações elétricas devido à economia de escala, celeridade na aquisição e qualidade fruto do levantamento das especificações técnicas de cada material. Sob o ponto de vista indireto contribuirá para o perfeito funcionamento das instalações.

13. Providências a serem Adotadas

Não haverá necessidade de adotar providências previamente à celebração do contrato.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há previsão de possíveis impactos ambientais fruto da contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Segundo os resultados dos levantamentos sobre a descrição da necessidade, os requisitos da contratação, o levantamento de mercado, a estimativa do valor da contratação, os resultados pretendidos, as providências a serem adotadas antes da contratação e os possíveis impactos ambientais é possível alegar que a contratação é viável.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VAGNER ALVES DE ALMEIDA

Engenheiro Eletricista



Assinou eletronicamente em 21/08/2024 às 13:55:47.

FERNANDO GONTIJO BERNARDES JUNIOR

Engenheiro Eletricista



ESTUDOS PRELIMINARES EM PROCESSO DE COMPRA Nº 18/2024 - DIMAN (11.54.02.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 23/08/2024 15:53)

VAGNER ALVES DE ALMEIDA

CHEFE - TITULAR

DIMAN (11.54.02.02)

Matrícula: ###527#3

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número: **18**, ano: **2024**, tipo:
ESTUDOS PRELIMINARES EM PROCESSO DE COMPRA, data de emissão: **23/08/2024** e o código de
verificação: **b5ca121938**

Anexo II - Minuta do Termo de Contrato.pdf

Contrato 17/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
17/2024	153015-CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLÓGICA - MG	LUCIANA DE SOUSA LIMA	11/07/2024 15:43 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23062.060004/2023-12

1. Cláusula primeira - do objeto

MINUTA

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO[A1]

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

Processo Administrativo nº 23062.060004/2023-12

Edital de Pregão Eletrônico nº 90006/2024

Tipo: Registro de Preços

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2023,
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO CENTRO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA - CEFET/MG E
.....

O **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA - CEFET/MG**, com sede Av. Amazonas, nº 5253, Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.220.203/0001-96, neste ato representado pelo Diretor-Geral **Profa. Carla Simone Chamon**, nomeado pela Portaria nº 1.935, de 20 de outubro de 2023, publicada no DOU de 24 de outubro de 2023, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por, (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **23062.060004/2023-12** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº **90006/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

VER PLANILHA ANEXA AO CONTRATO

1.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.4. A Proposta do contratado;

1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. Cláusula segunda - vigência e prorrogação

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. Cláusula terceira - modelos de execução e gestão contratuais

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. Cláusula quarta - subcontratação

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Cláusula quinta - preço

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

1.

5.1. O valor total da contratação é de R\$.…… (……)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. Cláusula sexta - pagamento

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. Cláusula sétima - reajuste

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado[A2] , os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade .

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. Cláusula oitava - obrigações do contratante

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (Trinta) dias.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. Cláusula nona - obrigações do contratado

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. Cláusula décima - garantia de execução

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. Cláusula décima primeira - infrações e sanções administrativas

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. 1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. 2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. 3. der causa à inexecução total do contrato;
- d. 4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. 5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. 6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. 7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. 8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV. Multa:

1.

Moratória de .3 % (três por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de .10 (dez) dias;

2.

2.1.

3.

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.

4.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

5.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a). a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. Cláusula décima segunda - da extinção contratual

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a. 1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b. 2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual. Nota(s)

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. Cláusula décima terceira - dotação orçamentária

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade: GABINETE (11. 36)

13.1.2. Fonte de Recursos: RECURSOS LIVRES DA UNIAO (1000000000)

13.1.3. Programa de Trabalho: FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA RED - NO ESTADO DE MINAS GERAIS (229586)

13.1.4. Elemento de Despesa: MATERIAL DE CONSUMO (339030)

13.1.5. Plano Interno: AQUISIÇÃO DE MAT. MOB. EQUIP. (L0000P6000N)

13.1.6. Nota de Empenho: 2024 NE XXXXXX

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. Cláusula décima quarta - dos casos omissos

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. Cláusula décima quinta - alterações

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. Cláusula décima sexta - publicação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. Cláusula décima sétima - foro

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Minas Gerais, Seção Judiciária de. Belo Horizonte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Belo Horizonte, 2024

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CARLA SIMONE CHAMON

Autoridade competente



MINUTA DE CONTRATO, CONVÊNIO OU SIMILARES Nº 124/2024 - CCONT (11.54.05)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 11/07/2024 15:52)

LUCIANA DE SOUSA LIMA

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

CCONT (11.54.05)

Matrícula: ###173#6

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número: **124**, ano: **2024**, tipo:
MINUTA DE CONTRATO, CONVÊNIO OU SIMILARES, data de emissão: **11/07/2024** e o código de
verificação: **a397d79c53**

Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Precos.pdf

Ata de Registro de Preços 1/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1/2024	153015-CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLÓGICA - MG	LUCIANA DE SOUSA LIMA	11/07/2024 11:34 (v 2.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23062.060004/2023-12

1. Do objeto

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA – CEFET/MG**, com sede Av. Amazonas, nº 5253, Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.220.203/0001-96, neste ato representado pela Diretora-Geral **Profa. Carla Simone Chamon**, nomeada pela Portaria nº 1.935, de 20 de outubro de 2023, publicada no DOU de 24 de outubro de 2023, publicada no DOU de 15 de outubro de 2019, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90006/2024, processo administrativo n.º 23062.060004/2023-12, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS** especificado no item.1.1 do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 90006/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

VER PLANILHA ANEXA A ESTA MINUTA

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

1. 3.1 O órgão gerenciador será o CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
2. 3.2 . Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços [A1] decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos autos do Processo Administrativo nº **23062.060004/2023-12**

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período,

mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do o artigo 84 da Lei 14.133.

1. 5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
2. 5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 3.
4. 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.
6. 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 7.
8. 5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.
10. 5.4.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 11.
12. 5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 13.
14. 5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 15.
16. 5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 17.
18. 5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.
- 19.
20. 5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 21.
22. 5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 23.
24. 5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 25.
26. 5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 27.
28. 5.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou aviso de contratação direta ; e
29. 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 30.

31. 5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

32.

33. 5.9.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

34.

35. 5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

36.

37. 5.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

38.

39. 5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

40.

41. 5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

- 41.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 41.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#) [A1];

6.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.[A1]

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS[A1]

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023[A2]

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente[A1] após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	QuantidadeMáxima	QuantidadeMínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

--	--	--	--	--	--	--	--	--

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CARLA SIMONE CHAMON
Autoridade competente



MINUTA DE CONTRATO, CONVÊNIO OU SIMILARES N° 123/2024 - CCONT (11.54.05)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 11/07/2024 15:52)

LUCIANA DE SOUSA LIMA

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

CCONT (11.54.05)

Matrícula: ###173#6

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número: **123**, ano: **2024**, tipo:
MINUTA DE CONTRATO, CONVÊNIO OU SIMILARES, data de emissão: **11/07/2024** e o código de
verificação: **5ee6460efb**